PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

"Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas""

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional – Alentejo (CCDR-Alentejo)
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP (APA/ARH Alentejo)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF)
- Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo (DGPC/DRC Alentejo)
- Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo)
- Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMA)

12 de abril de 2019

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....3

2. APRECIAÇÃO.....4

2.1 Metodologia.....4

Documentos analisados.....4

Entidades/unidades orgânicas consultadas.....4

Visita ao local.....4

2.2 Aspetos Relevantes relativamente às Secções do EIA.....4

Descrição do projeto.....4

Projetos associados.....8

Alternativas consideradas.....9

Desativação do projeto.....9

3.SITUAÇÃO DE REFERENCIA E AVALIAÇÃO DE IMPACTES.....11

4. IMPACTES CUMULATIVOS.....25

5. PARECERES EXTERNOS.....27

6. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA.....31

7. ELEMENTOS A ENTREGAR.....31

8. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO.....34

9. PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO.....37

10. CONCLUSÕES.....39

11. PARECER.....39

ANEXOS

Anexo II – Delegação de Assinatura
Anexo III – Pareceres Externos

1. IDENTIFICAÇÃO	
Designação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)/ Projeto	**Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas"**
Tipologia de Projeto	Aldeamento Turístico
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo Prévio
Localização	Quintas de D. Afonso e D. Maria, União das Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago), concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal
Proponente	Aldeia das Cegonhas
Contacto	Paulo Oliveira Rua João de Lisboa, 15 1400-223 Lisboa Telefone: 919 461 918 NIF: 509 521 959 Endereço eletrónico: pauloddoliveira@gmail.com
Valor do Investimento	**----------**
Data de Entrada do EIA	**12 de janeiro de 2018**
Equipa responsável pela elaboração do EIA	**Trifolio – Estudos e Projectos Ambientais e Paisagísticos, Lda.**
Entidade Licenciadora	Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Autoridade de AIA	**Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional – Alentejo (CCDR Alentejo)** **Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193** **7004-514 Évora** Telefone: 266 740 300 Fax: 266 706 562
Comissão de Avaliação	CCDR-A: Eng.ª Joana Venade (Presidente), Dr.ª Ana Pedrosa (representante/Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental), Arq.º José Nuno Rosado (Direção Serviços de Ordenamento do Território). APA/ARH Alentejo: Eng.º João Freire (Recursos Hídricos) DGPC: Dr.ª Esmeralda Gomes (Património Arqueológico) ICNF: Arq.º José Luís Faustino (Sistemas Ecológicos) CMAS: Arq.ª Joana Grilo (Projeto) ARS Alentejo: Dr.ª Tâmara Prokopenko (Saúde Pública)
Enquadramento Legal	Alínea c) do n.º 12 do Anexo II (Área sensível-Sítio de Importância Comunitária Comporta/Galé), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 252-B/2017, de 11 de dezembro.
	Este empreendimento diz respeito a um aldeamento turístico, que ocupa uma área global de cerca de 30 hectares, constituído por 96 unidades de alojamento turístico de diferentes tipologias, num total de 528 camas, 2 piscinas, bem como outros edifícios de apoio ao aldeamento, como sejam os Edifícios Central e de Receção, a Estação de Tratamento de Águas Residuais ou os edifícios de apoio às piscinas do aldeamento. Associado a este projeto e para ligar a "Aldeia das Cegonhas" em termos rodoviários, será construído um nó de ligação tipo rotunda à EN120, que possibilita os acessos

	ao IC1 (para sul, Grândola, Sines) e à EN120 atual (Alcácer do Sal, Tróia, Montemor-o-Novo).

2. APRECIAÇÃO

2.1 Metodologia

Documentos analisados
Estudo de Impacte Ambiental datado de março de 2018, Aditamento datado de janeiro de 2019, Elementos Adicionais datados de fevereiro de 2019, resultados da Consulta Pública e pareceres internos da CCDR-A, nomeadamente nas áreas do Ordenamento do Território, da Socioeconomia, da Qualidade do Ar, do Ruído e pareceres externos.

Entidades/Unidades orgânicas consultadas
Unidades orgânicas internas: Direcção de Serviços e Desenvolvimento Regional (DSDR).

Entidades externas consultadas: Turismo de Portugal (TP), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Infraestruturas de Portugal (IP), Eletricidade de Portugal (EDP), Redes Energéticas Nacionais (REN), Direção Geral do Território (DGT).

Visita ao local – 7 de março de 2019, às 10h30m, onde estiveram presentes representantes da CCDR Alentejo (Eng.ª Joana Venade), o representante do ICNF (Arq.º José Luís Faustino acompanhado da Arq.ª Isabel Silva), o consultor (Eng.º André Carrêlo), a representante da ARS Alentejo (Dr.ª Tâmara Propopenko e Dr. Diogo Gomes), a representante da CMAS (Arq.ª Joana Grilo), o projetista (Arq.º Pedro Torres), dois representantes do proponente (Dr. Paulo Oliveira e Dr. Pedro Carmo). A ARH Alentejo e a DRC Alentejo não participaram na visita técnica ao local.

2.2. Aspetos relevantes relativamente às Secções do EIA

2.2.1 Antecedentes
Refere o EIA que o projeto do Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" foi objeto de um Pedido de Informação Prévia (Proc. N.º 15/07) junto da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. O parecer da CCDR Alentejo (ref.ª 1075-DSOT/07; AT-15.01.03/5-07, emitido em 19/12/2007) foi favorável. Os Serviços de Engenharia Sanitária da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (Parecer Sanitário n.º 90-07.H/ES, de 20 de dezembro de 2007) pronunciam-se favoravelmente ao projeto desde que sejam cumpridas as recomendações referentes, entre outros aspetos a Água Destinada a Consumo Humano, a Águas Residuais e a Resíduos, sendo que o mesmo sentido teve o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil (P-056490/2008, de 19 de fevereiro), indicando a necessidade da apresentação de um projeto de segurança em conformidade com a legislação em vigor. O Turismo de Portugal (TP/DQO/DEA/2008-854, Proc.º 20.2.0/13296, de 10 de março de 2008) pronuncia-se favoravelmente ao projeto, assim como o Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal (despacho de 26/06/2008), a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do mesmo município (informação de 28/07/2008) o que resultou na aprovação do PIP por parte da Câmara Municipal de Alcácer do Sal por despacho em 30/07/2008 ref. PIP01/2007 (ofício n.º 1301/DPGU/08, de 06/08/2008).
No seguimento da aprovação do PIP, foi desenvolvido o Projeto de Licenciamento de Arquitetura, para o qual foi realizado o respetivo pedido de licenciamento, em 30/07/2009, junto da Câmara Municipal de Alcácer do Sal (Proc. 45/2009).
Posteriormente, no âmbito do processo de licenciamento de arquitetura do aldeamento turístico, foram remetidos ao Turismo de Portugal uma série de elementos solicitados por esta entidade, tendo sido emitido um parecer favorável (ofício TP/DQO/DEA/2010/S-8652, Proc.º 20.2.1/13296, de 04/05/2010).
Assim, refere o EIA que o Projeto de Licenciamento de Arquitetura entregue na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, em 30/07/2009, propõe, relativamente, aos valores propostos e aprovados em sede de Pedido de Informação Prévia, uma área bruta de construção de 38.865 m^2, que representa um acréscimo de 30 m^2 ao estabelecido no PIP, sendo que relativamente a alojamentos turísticos é proposto um número menor (menos 154) relativamente ao estabelecido no PIP (315), resultado de no programa turístico se ter optado por eliminar na quase totalidade as tipologias T0. Em resultado deste último aspeto, verifica-se também uma diminuição significativa de número de camas turísticas das anteriormente previstas, de 1 044, para 924, o que se traduz numa densidade de 30 camas turísticas por hectare. No que respeita a lugares de estacionamento, são disponibilizados 302 lugares, dos quais 10 são para cidadãos com mobilidade reduzida, o que se traduz numa melhoria significativa do rácio 1,5 por alojamento, aprovado em sede de PIP.
Em resumo, o projeto estabelece um número de camas (924) superior ao estabelecido na revisão do PDM de Alcácer do Sal, datada de 2017, publicada no Aviso n.º 13020/2017 de 30 de Outubro, (200 camas). Esta situação decorre do facto de o presente Projeto de Licenciamento de Arquitetura ter por base um Pedido de Informação Prévia para um aldeamento turístico (PIP 01/2007) aprovado em 30/06/2008 a partir do qual foi submetido, em 30/07/2009, o pedido de licenciamento do Projeto de Arquitetura para um aldeamento turístico

(Proc. 45/2009), objeto da presente Avaliação de Impacte Ambiental, sendo que a proposta e os respetivos parâmetros estão de acordo com o PIP e com o pedido de licenciamento do Projeto de Arquitetura, e ambos com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data.

2.2.2. Descrição do projeto

A área onde se insere o projeto do Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" localiza-se nas Quintas de D. Afonso e D. Maria, União das Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago), em Alcácer do Sal.
De acordo com o Relatório Síntese (RS) do EIA, o edificado proposto para o aldeamento turístico distribui-se e organiza-se em seis arruamentos transversais ao sentido longitudinal da propriedade, sendo o sétimo arruamento projetado para a parte nascente da propriedade, acompanhando este o sentido longitudinal. Os referidos arruamentos transversais dependem todos de um arruamento distribuidor que acompanha o limite sul/poente da propriedade e posteriormente inflete para um sentido SW/NE.
Ao conjunto do edificado correspondem 161 unidades de alojamentos turísticos, o edifício central e o edifício da receção, 4 edifícios de apoio técnico das unidades de alojamento, 1 ETAR e 4 edifícios de apoio às piscinas do aldeamento.
As unidades de alojamento turístico previstas (161) dividem-se em duas morfologias distintas: moradias unifamiliares em banda (153 de T0, T2 a T4) e moradias unifamiliares isoladas (8, T4 ou T5), sendo todas unidades independentes e com saída própria e direta para o exterior e todas as infraestruturas.

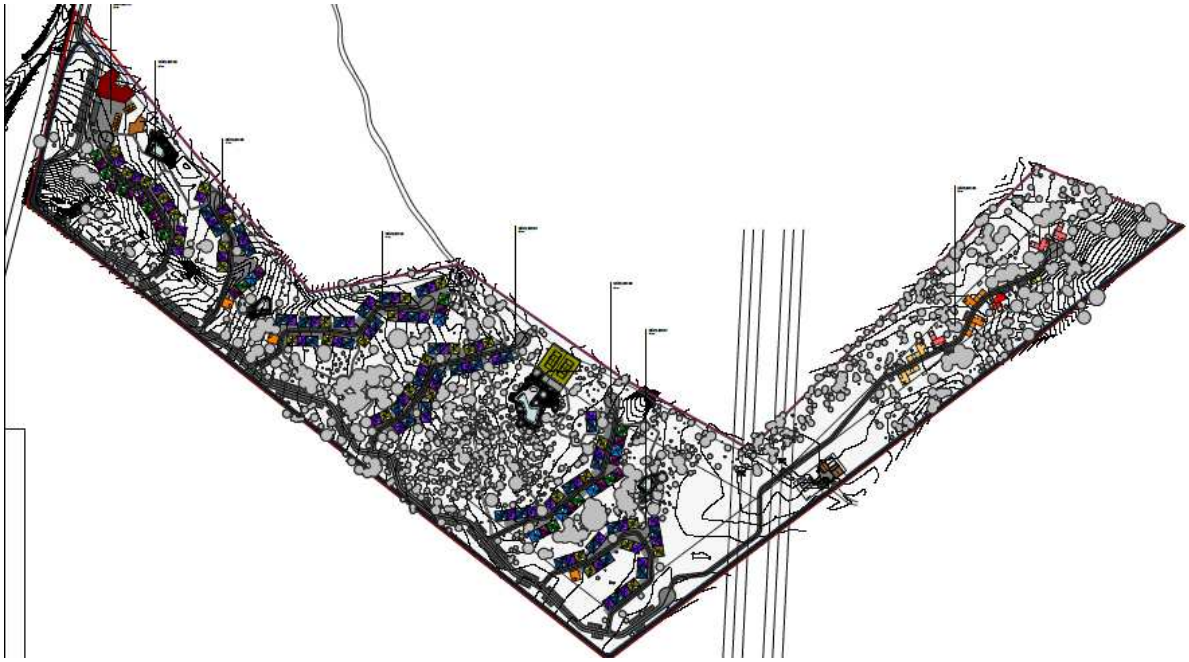

Planta do projeto do Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" (Fonte RS do EIA, Março 2018)

Em sede de pedido de elementos, o proponente reformulou o projeto apresentado, considerando a mesma a salvaguarda das espécies protegidas existentes na área de intervenção do projeto (sobreiros e/ou ainheiras, em povoamento e isolados), tendo sido agora redefinido para 528 camas. Assim, o projeto prevê então a ocupação de uma área global de cerca de 30 hectares, constituído por 96 unidades de alojamento turístico de diferentes tipologias, num total de 528 camas, 2 piscinas, bem como outros edifícios de apoio ao aldeamento, como sejam os Edifícios Central e de Receção, 1 Estação de Tratamento de Águas Residuais ou os edifícios de apoio às piscinas do Aldeamento.
Associado a este projeto de Aldeamento, para ligar a "Aldeia das Cegonhas" ao exterior, será construído um nó de ligação tipo rotunda à EN120, que possibilita os acessos ao IC1 (para sul, Grândola, Sines) e à EN120 atual (Alcácer do Sal, Tróia, Montemor-o-Novo).

De acordo com informação constante no RS do EIA, as áreas afetas ao projeto são as seguintes:

	Área (m^2)
Área total do terreno	300 000
Área total do terreno incluindo ligação à EN120	306 900
Área total de construção	38 865
Área total de implantação	27 752,4
Volume total de construção acima do solo (m^3)	167 760,7
Superfície impermeabilizada	
Edifícios	27 752,4
Piscinas	4 867,12
Campo polidesportivo	1 499,37
Rede viária principal e estacionamentos	5 608
Rede viária secundária de acesso a edifícios	11 928, 11
Total	51 655

Fonte: RS do EIA, março 2018

O EIA refere que o Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" propõe prestar os seguintes serviços turísticos:

- ✓ Receção e portaria;
- ✓ Serviço de pequenos almoços;
- ✓ Instalações sanitárias comuns na zona de receção e piscinas;
- ✓ Bar e esplanada;
- ✓ Jardins e zonas verdes de utilização comum e salas polivalentes;
- ✓ Serviço de comunicações (correio, internet, telefone, fax);
- ✓ Guarda de valores individuais;
- ✓ Arrumação e limpeza;
- ✓ Apoio de lavandaria e engomadoria;
- ✓ Recolha de resíduos;
- ✓ Segurança e vigilância;
- ✓ Conservação e manutenção de instalações e equipamentos;
- ✓ *Catering*, possibilitando o fornecimento de refeições;
- ✓ Clube infantil e parque infantil;
- ✓ *Babysitting*, associado ao centro de lazer ou a empresas de Alcácer do Sal, possibilita a disponibilização deste serviço aos residentes e clientes hoteleiros;
- ✓ Centro de avifauna e organização de passeios;
- ✓ Centro de bicicletas e organização de passeios;
- ✓ Campo de jogos para prática de ténis;
- ✓ Quatro piscinas comuns, sendo que a de maiores dimensões dispõe de balneários de apoio, enquanto as menores têm instalações sanitárias de apoio.

Sempre que for possível, os serviços prestados serão canalizados para empresas do concelho de Alcácer do Sal.

Infraestruturas

Acessos

O acesso ao aldeamento turístico será concretizado a partir da EN 120 através de uma ligação de nível através de uma rotunda, localizado a cerca de 200 m do nó do IC1 que garante a ligação de e para sul a Alcácer do Sal.

Abastecimento de água

De acordo com informação constante no RS do EIA, o projeto contemplará duas origens distintas para a água, contemplando igualmente duas redes distintas:

- ✓ Água para abastecimento domiciliário (potável) e para combate a incêndios a ser fornecida pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, com uma rede de distribuição específica. A sua origem será a conduta de distribuição pública de água do Município, que se desenvolve junto ao limite noroeste da propriedade
- ✓ Água para rega dos espaços verdes e para a lavagem de pavimentos e equipamentos e outros consumos menos exigentes no que concerne à qualidade, a ser captada no aquífero existente,

possuindo uma rede de abastecimento e de distribuição própria. No que diz respeito à água para rega e lavagem, esta terá origem em furos de captação a executar na área do aldeamento e a utilização de águas residuais tratadas na ETAR prevista.

O projeto prevê a implantação de um reservatório apoiado que terá como finalidade a regularização da adução, isto é, a regularização dos volumes aduzidos e distribuídos num período diário, por forma a garantir uma reserva de água que possibilite a alimentação contínua do aldeamento. Está também projetada uma central de bombagem sobrepressora que garanta as pressões mínimas para o funcionamente adequado da rede.
A água para rega será a resultante do tratamento terciário da ETAR e dos furos a executar, a qual deverá ser conduzida a um reservatório a ser instalado no recinto da ETAR.

A rede de abastecimento de água assegurará também o serviço de combate a incêndio, através da alimentação de marcos de incêndio.
Refere a CMAS que relativamente ao abastecimento de água ao aldeamento turístico, através da rede pública, o mesmo já deveria estar devidamente acautelado, contudo, é referido no Aditamento ao EIA que em sede de projeto de execução o mesmo será desenvolvido, sendo, para esses efeito, estabelecidos contactos com a CMAS.

Águas residuais domésticas
Será necessário construir uma ETAR para tratamento das águas residuais domésticas produzidas no empreendimento. Os efluentes serão reaproveitados na rega dos espaços verdes.

Águas pluviais
Relativamente às águas pluviais, o projeto prevê as seguintes soluções:

- ✓ O recurso a escoamentos com escorrências superficiais e infiltrações;
- ✓ A utilização de sistemas que evitem a erosão dos terrenos (sistemas que introduzam perda de carga e diminuição das velocidades de escoamento);
- ✓ A potenciação das descargas das coberturas dos edifícios para poços absorventes, superfícies rugosas de receção de descargas e sistemas de degradação de energia em geral;
- ✓ A execução de bacias de retenção de pequenas dimensões, preferentemente associadas a infiltração.

Infraestrutura de gás
O aldeamento possuirá uma rede de distribuição de gás canalizado.

Resíduos
Refere o EIA que tendo em consideração que a produção diária média se situa na ordem dos 1,100 kg e a produção máxima na ordem dos 1,320 kg, bem como uma densidade de 156 kg/m3, preconiza-se uma capacidade instalada de contentores de RSU indiferenciados de cerca de 10 000 l, numa relação ideal de 1 ecoponto para 350 habitantes.
Em sede de projeto de execução deverá ser identificada a localização exata da área técnica para recolha de resíduos, junto à entrada do aldeamento turístico.

Tratamento de água das piscinas
Refere o EIA que a execução das instalações técnicas de depuração e de desinfeção da água da Piscina de Recreio e da Piscina Infantil – Chapinheiro, ambas de utilização pública, obedecerá à Regulamentação em vigor (DL 65/97, DR 5/97, Diretiva CNQ 23/93, e DR 23/95) e às disposições das entidades licenciadoras.
A desinfeção de todo o volume de água de cada um dos tanques terá por base o hipoclorito de sódio, que será complementado por raios ultravioletas "UV".

Piscina principal

- ✓ Área do plano de água: 336 m^2;
- ✓ Profundidade média: 1,15 m;
- ✓ Volume de água: 387 m^3;
- ✓ Tanque de compensação (volume de água): 52 m^3;
- ✓ Tempo de recirculação: 1,73 h;
- ✓ Caudal de recirculação: 224,2 m^3/h;
- ✓ Temperatura da piscina: não controlada;
- ✓ N.º de filtros: 2;
- ✓ N.º de electrobombas: 2+1.

Piscina crianças

- ✓ Área do plano de água: 41 m^2;
- ✓ Profundidade média: 0,30 m;
- ✓ Volume de água: 12 m^3;

- ✓ Tanque de compensação (volume de água): 7 m^3;
- ✓ Tempo de recirculação: 0,45 h;
- ✓ Caudal de recirculação: 27,6 m^3/h;
- ✓ Temperatura da piscina: não controlada;
- ✓ N.º de filtros: 2;
- ✓ N.º de electrobombas: 2+1.

Rede elétrica
As instalações elétricas contemplam as seguintes valências:

- ✓ Infraestruturas de Distribuição Pública:
  - Ligação à infraestrutura de MT da rede de distribuição da EDP;
  - Postos de transformação de distribuição;
  - Redes de cabos, valas, tubos, caixas de alvenaria, para MT.

- ✓ Infraestruturas privadas:
  - Instalações e equipamentos de iluminação – rede de AD's, luminárias, cabos, tubos, caixas de alvenaria e valas;
  - Distribuição e alimentação de energia às diversas frações – rede de AD's, cabos, tubos, caixas de alvenaria e valas;
  - Distribuição de energia para alimentação dos consumidores, pertencentes aos serviços comuns do aldeamento – rede de AD's, cabos, tubos, caixas de alvenaria e valas.

Menciona o EIA que o projeto considera o desvio da Linha Aérea de Média Tensão da EDP existente no terreno, na zona da entrada do mesmo, sendo que esta solução será equacionada em sede de projeto de execução.

Telecomunicações e Segurança
As infraestruturas exteriores de telecomunicações englobam a rede de tubagem e caixas de visita necessárias às redes de pares de cobre e às redes de cabos coaxiais do empreendimento. Estas instalações serão essencialmente do tipo subterrâneo e permitirão a ligação dos diversos edifícios às redes públicas de telecomunicações e às redes privadas, com início na central telefónica e central de MATV, do aldeamento.

Gestão Energética e Sustentabilidade
Refere o RS do EIA que, em termos energéticos, o Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" propõe a redução das necessidades nominais de energia, pela adoção de estratégias de arquitetura bioclimática, bem como a introdução de energias renováveis, para satisfação de partes das necessidades apuradas. Estes aspetos serão desenvolvidos em sede de projeto de execução.

Sistemas de Climatização e Ventilação
A solução de climatização e de ventilação projetada será uma solução centralizada e não individualizada, casa a casa, tendo como objetivo principal o aumento da eficiência energética e a redução dos impactes ambientais, tal como refere o RS do EIA. A centralização permite reduzir a potência instalada uma vez que é possível realizar uma gestão mais eficiente dos coeficientes de simultaneidade, solução particularmente útil em empreendimentos turísticos em que a ocupação varia muito ao longo do ano.

Refere ainda o RS do EIA que devido à elevada extensão do empreendimento, associada a uma baixa densidade, há necessidade de sub-dividir em quatro centrais térmicas o sistema de produção de água quente e fria. Cada central técnica alimentará um determinado grupo de núcleos de moradias.
Este aspeto será também pormenorizado em sede de projeto de execução.

Projeto de Integração Paisagística
Refere o RS do EIA que, no âmbito do projeto de licenciamento de arquitetura entregue na Câmara Municipal de Alcácer do Sal, foi contemplado as linhas gerais do Projeto de Arquitetura Paisagista.

Projetos Associados ou Complementares
O projeto em avaliação prevê a construção de uma ciclovia, contudo, refere o RS do EIA que, dada a incerteza na execução e no desenvolvimento deste projeto em acordo a estabelecer com a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, não foi o mesmo integrado como Projeto associado ou complementar, no âmbito da avaliação de impactes ambientais no âmbito do presente EIA. Refere, no entanto, a CMAS que os contactos com esta autarquia devem ser realizados com a antecedência devida e não apenas aquando do desenvolvimento do projeto de execução.
Por outro lado, o Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" prevê a interligação à rede viária existente, a qual se fará através da implantação, na atual EN120, de uma rotunda de nível.

Refere o RS do EIA que o projeto da referida rotunda, desenvolvido em estudo prévio, apresenta um diâmetro exterior de cerca de 40 m e uma faixa de rodagem de 12 m, possibilitando a circulação de veículos em duas vias, com uma velocidade base de 40 km/h, bem como o acesso à EN120 (ligação a Tróia/Comporta, Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo) e ao IC1 (ligação Grândola e Sines).

Programação Temporal

Fase de Construção

De acordo com informação vertida no RS do EIA, está prevista a localização do estaleiro no interior do terreno que será alvo de intervenção. A maquinaria numa obra deste tipo será a frequentemente utilizada em obras de construção civil. Não é expectável a utilização de equipamentos especiais, nem a aplicação de processos construtivos díspares dos habitualmente utilizados em obras de construção civil.

Fase de Exploração

Menciona o EIA que na fase de exploração serão efetuadas alterações, remodelações e atualizações necessárias para a boa manutenção do espaço durante todo o tempo de vida útil do Aldeamento Turístico.

Fase de Desativação

De acordo com o RS do EIA, não é possível prever, com rigor, uma data para a eventual desativação do Aldeamento Tuístico "Aldeia das Cegonhas".

Investimento Financeiro

Estima o RS do EIA um investimento total nas várias fases de projeto de 60 Milhões de euros a ser realizado a partir de 2019.

Alternativas Consideradas

Segundo a análise apresentada no RS do EIA, apenas foi considerada uma alternativa viável para a localização do projeto - as Quintas de D. Afonso e D. Maria, uma vez que estas reuniram os requisitos do proponente para desenvolver o projeto objeto da presente avaliação.

Informa a CA que no âmbito do pedido de elementos formulado ao proponente, o Aditamento refere o seguinte:

Com o desenvolvimento do presente Aditamento, e perante os elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação (CAAIA), através do ofício com a Ref.ª 299- DAS/DAAMB/2018 de 26 de junho de 2018, resultou a reformulação do projeto, e nomeadamente no desenvolvimento de uma nova solução do masterplan.
Perante o exposto, é proposto o adiamento da definição/estudo e apresentação definitiva dos elementos solicitados, dado que somente após a confirmação da viabilidade desta nova solução do masterplan, serão desenvolvidos os estudos que poderão dar resposta a estas solicitações [remetendo-se a sua apresentação para a fase de reformulação de projeto de licenciamento (estudo prévio) /EIA e/ou projeto de execução/RECAPE, já como os projetos das especialidades].
(…)
Seguidamente, e por forma a facilitar o enquadramento da nova solução do masterplan, perante a reformulação do projeto, apresentamos seguidamente a informação relativa ao desenvolvimento do Projeto, apresentado posteriormente a informação e elementos adicionais, que constituem o presente Aditamento ao EIA.
Importa ainda clarificar, que os elementos apresentados seguidamente, são relativos à "Revisão do masterplan do Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas", realizada pela PROMONTÓRIO ARCHITECTS como equipa projetista/arquitetura.
Conforme se verificará no presente Aditamento, a realização do inventário florestal da propriedade, resultou na marcação dos seguintes exemplares:

- ✓ *2 117 Sobreiros (Quercus suber)*
- ✓ *585 Pinheiro manso (Pinus pinea)*
- ✓ *55 Pinheiro Bravo (Pinus pinaster)*
- ✓ *5 Azinheiras (Quercus rotundifólia)*
- ✓ *1 Eucalipto (Eucalyptus)*
- ✓ *1 Zambujeiro (Olea europaea L.)*
- ✓ *2 Outra espécie.*

Consequentemente e perante os resultados obtidos, constatou-se a existência de povoamentos e núcleos de sobreiros e azinheiras como espécies protegidas, pelo que produziu-se à delimitação dos mesmos o que introduziu um conjunto de condicionantes significativas à edificação, limitando substancialmente as áreas do terreno, suscetíveis de poderem vir a ser utilizadas para a construção das unidades de alojamento e dos edifícios centrais e de apoio do aldeamento turístico.
(…)
A nova solução do masterplan resultante destas condicionantes traduziu-se numa diminuição significativa, cerca de 43%, (quadro sinótico), da edificabilidade prevista no projeto submetido a licenciamento.

	Área Bruta de Construção	Unidades de Alojamento Turístico	Camas turisticas
PIP Aprovado - 2008	**38 835**	**315**	**1 044**
Licenciamento - 2009	**38 868**	**161**	**926**
% Redução	**0%**	**-49%**	**-11%**
Revisão - Dez 2018	**22 031**	**96**	**528**
% Redução	**-43%**	**-40%**	**-43%**

Quadro Sinótico (Fonte: RS do EIA, março 2018).

	PIP (aprovado por despacho de 30.07.2008)	Projeto (Processo licenciamento a decorrer)	Masterplan (Projeto apresentado no aditamento do EIA)
Total da área da intervenção	300000,00 m2	300000,00 m2	309509,00 m2
Área total das Unidades de Alojamento	33.835,00 m2	36.555,66 m2	---
Espaços de uso Comum	5000 m2	3994 m2	---
Área máxima de construção	38.835,00 m2	38.865,00 m2	22031 m2
Área máxima de implantação	23.280,00 m2	27.752,40 m2	19197 m2
Total das áreas impermeabilizadas	---	51.705,00 m2*1	46.458 m2
Índice máximo de utilização do solo	0,13	0,13	---
N.º máximo de pisos	1 e 2	1 e 2	2
Densidade máxima (camas turísticas /ha)	35 camas/ha	31 camas/ha	---
N.º máximo de Unidades de Alojamento	315	161	96
Nº. máximo de camas	1044	926	528
Lugares de estacionamento	450	302 *2	---

*1 Esta área contempla edifícios, piscinas, campo de ténis, rede viária e estacionamento

*2 Dos quais 10 são reservados a utentes com mobilidade reduzida

Áreas envolvidas nas três etapas do projeto. Fonte: CMAS, 2019

Assim, a nova solução do masterplan, procuram à semelhança da anterior, reproduzir uma matriz que evoque os assentamentos rurais tradicionais – aldeias-, adotando para o efeito duas morfologias complementares, construções/unidades de alojamento turístico em banda ao longo de um caminho/rua de acesso, e, unidades de alojamento turístico individuais, mais isoladas, e em contato franco com a natureza envolvente, o que no caso presente é constituído pelos povoamentos de sobreiros.
A nova solução de masterplan, foi desenvolvido, por forma a concretizar o interesse do Promotor em manter as espécies protegidas intectas, pois que a existência das mesmas faz parte do conceito do Projeto em apreciação. Deste modo, reitera-se a necessidade de se ter em conta que a ocorrência do povoamento de sobreiros constitui uma característica do próprio Projeto, no âmbito do turismo de natureza, e que sem ele não se justificaria construir a "Aldeia das Cegonhas", sendo a localização um dos pressupostos da sua viabilidade, motivo pelo qual o Projeto não apresenta a necessidade de corte de exemplares em povoamento.
A nova solução do masterplan resultou desta forma na ocorrência mais significativa de unidades de alojamento turístico isoladas, em contraposição às unidades de alojamento em banda, o que se traduz numa maior relação das construções com o espaço natural.

Assim, a CA aceitou a proposta de reformulação do projeto apresentada em sede de pedido de elementos pelo proponente, considerando que a mesma visa salvaguardar as espécies protegidas existentes na área de intervenção do projeto (sobreiros e/ou ainheiras, em povoamento e isolados). Face ao exposto, o presente parecer da CA reflete então uma avaliação ambiental ao projeto reformulado, ou seja, definido para 528 camas.

3. Situação de Referência e Avaliação de Impactes

Neste capítulo, a CA optou por abordar apenas os fatores ambientais mais relevantes para a avaliação em causa, assim:

Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e Qualidade da Água

Neste sentido, por forma a possibilitar uma adequada gestão do recurso e da sua distribuição, o projeto contemplará duas origens distintas para a água necessária, contemplando igualmente duas redes distintas:

- ✓ água para abastecimento domiciliário (potável) e para combate a incêndios a ser fornecida pela câmara municipal de Alcácer do Sal, com uma rede de distribuição específica;
- ✓ água para rega dos espaços verdes e para a lavagem de pavimentos e equipamentos e outros consumos menos exigentes no que concerne à qualidade, a ser captada no aquífero existente, possuindo uma rede de abastecimento e distribuição própria;

No que concerne à água para abastecimento doméstico, a sua origem será a conduta de distribuição pública de água do município que se desenvolve junto ao limite noroeste da propriedade.
No que diz respeito à água para rega e lavagem, esta terá origem em furos de captação a executar na área do aldeamento e a utilização de águas residuais tratadas na ETAR prevista.

Na área de intervenção do projeto existem de linhas de água pouco definidas, situação que aliada ao tipo solo existente, à ocupação do empreendimento e à rede viária prevista, será inevitavelmente provocado o aumento do caudal infiltrado e do escoamento superficial. O caudal excedente resultante do aumento da área impermeabilizada e da consequente diminuição da área de infiltração terá assim de ser drenada. A impossibilidade de drenagem para a rede natural implica que se tenham definido as seguintes soluções para a infraestrutura de drenagem de águas pluviais:

- ✓ O recurso a escoamentos com escorrências superficiais e infiltrações;
- ✓ A utilização de sistemas que evitem a erosão dos terrenos (sistemas que introduzam perda de carga e diminuição das velocidades de escoamento);
- ✓ A potenciação das descargas das coberturas dos edifícios para poços absorventes, superfícies rugosas de receção de descargas e sistemas de degradação de energia em geral;
- ✓ A execução de bacias de retenção de pequenas dimensões, preferentemente associadas a infiltração.

A drenagem das superfícies pavimentadas dos núcleos será feita através da criação de pendentes para uma caleira que se implanta ao eixo da via de cada núcleo e que recolherá as águas para posteriormente a descarregar em sucessivos geodrenos, que, por sua vez, descarregam em pequenas valas drenantes – dadas as características permeáveis do terreno arenoso - dispersas pelo terreno, atendendo sempre ao afastamento necessário aos sobreiros, por forma a não alterar as características hídricas junto à raiz destes. Estas valas ligam-se a bacias de infiltração, que em caso de pico de chuva descarregam de umas para as outras através de um sistema integrado e sempre para a periferia do lote, garantindo a eficaz drenagem da proximidade das construções. Associadas a estas estruturas drenantes de carácter natural propõe o projeto algumas plantas espontâneas, características dos sistemas húmidos – juncos e caniços – que ajudarão no processo de retenção e filtragem da água que sazonalmente existirá nestas depressões semi-naturais.

Visto que as espécies vegetais propostas são exclusivamente espécies espontâneas ou ecologicamente adaptadas ao meio em questão, prevê o projeto que a necessidade de rega se resume ao tempo de instalação das plantas e que corresponderá, na generalidade, aos três primeiros anos após a plantação; o tipo de rega será adaptado a cada uma das situações específicas, prevendo-se que as árvores propostas sejam regadas por anéis de gota-a-gota.
Os prados na proximidade das moradias, a existirem, serão regados através de pulverização, com débitos ajustados segundo a necessidade da mistura de espécies, que se prevê perfeitamente adaptada ao local em termos de necessidade hídrica.

A área de intervenção do projeto insere-se na Bacia Hidrográfica do Sado e Mira, concretamente na sub-bacia hidrográfica do rio Sado. Nesta área não se verifica a ocorrência de cursos de água principais apresentando as linhas de água existentes um carácter torrencial, sendo que evidenciam escoamento após a queda de precipitação e após a saturação dos solos, salientando-se que o reduzido declive dos terrenos e o tipo de solo propicia a infiltração em detrimento do escoamento superficial; o escoamento médio anual varia entre 100 a 150 mm.

O local de implantação do projeto localiza-se na unidade hidrogeológica Bacia Tejo-Sado/Margem Esquerda.
O sistema aquífero da Bacia Tejo – Sado/Margem Esquerda constitui, juntamente com o da Margem direita e o das Aluviões do Tejo, uma grande unidade hidrogeológica cujo suporte são sedimentos que preenchem a bacia terminal do Tejo-Sado.
O sistema aquífero é formado por várias camadas porosas, em geral confinadas ou semi-confinadas. São frequentes as variações laterais e verticais nas fácies litológicas, responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrogeologias.
O nível piezométrico do aquífero, para o período mais recente (2017/2018) varia entre os 51 e os 52 m; no que concerne à profundidade do nível de água, varia entre os 43 e os 40 metros.

A classificação da qualidade da água no sistema aquífero, com base nos resultados obtidos nas várias estações de amostragem da qualidade de água subterrânea, é considerada como Boa, para a unidade hidrológica Bacia Tejo – Sado /Margem Esquerda.

No que se refere à vulnerabilidade à poluição, a área de implantação do projecto apresenta formações representadas por aluviões fluviais e formações dunares, porosas de elevada a média permeabilidade, que se traduz numa classificação de Vulnerabilidade Muito Grande (V1).

A avaliação de impactes
Fase de construção
Nesta fase as ações potencialmente geradoras de impactes nos cursos de água superficiais e subterrâneos são a instalação de estaleiros/parques de materiais, trabalhos de terraplanagem (incluindo remoção de vegetação) e escavação.
Os impactes associados à construção do aldeamento turístico relacionam-se com ações de modelação do terreno, com a criação de novas áreas impermeabilizadas e com a implementação provisória de estaleiros de apoio à obra. De acordo com os níveis piezométricos para o aquífero da área em estudo, e para os dados mais recentes, verifica-se que os mesmos se encontram profundos entre os 51m e 52m, desta forma, considera-se que as escavações não originam interferência e a exposição dos níveis de água, não sendo expectável que as actividades previstas provoquem o rebaixamento daqueles níveis de água subterrânea. Assim, na fase de obra os impactes negativos gerados sobre os recursos hídricos subterrâneos serão negativos pouco significativos.

No que concerne à utilização de águas para execução de trabalhos, quer em trabalhos de compactação de solos e construtivos, quer na rega de solos para redução de poeiras não se deverão considerar como significativos nem permanentes, dado o objectivo desse uso, e por não se promover o arrastamento de materiais para as linhas de água nem se promover a infiltração de substâncias poluentes.
O aumento do escoamento superficial em períodos de pluviosidade intensa poderá induzir o arrastamento de substâncias, eventualmente contaminantes, ou mesmo de partículas inertes. Daí pode resultar a introdução de substâncias tóxicas no meio recetor ou aumentar-se o aumento da turbidez, por elevados teores de matéria em suspensão.

A zona afeta às construções interfere com cursos de água superficial pouco expressivos, pelo que se prevêem impactes pouco significativos a nível hidrodinâmico.
Como impactes nos recursos hídricos superficiais nesta fase, referem-se eventuais fenómenos de erosão hídrica que poderão ocorrer, como consequência da destruição do coberto vegetal e movimentações de terra que vão deixar a descoberto porções de solo, alterando a modelação natural do terreno e introduzindo modificações na drenagem natural. a alteração nos sistemas de escorrência e a organização das águas superficiais, tem repercussões a muitos níveis, como sejam os processos locais de erosão, que, apesar de assumirem um carácter temporário e circunscrito, deverão ser acautelados.
Assim, os eventuais impactes ambientais negativos, podem decorrer das seguintes ações:

- ✓ instalação e operação do estaleiro e parque de máquinas;
- ✓ terraplanagens, que poderão, caso não sejam adotadas as medidas corretas, proporcionar um aumento dos fenómenos pontuais de erosão com o consequente arrastamento de material particulado. Este impacte será mais significativo caso as operações de terraplanagem decorram em época de maior pluviosidade.

As ações associadas à construção, com particular destaque a escavação, poderão provocar alterações da escorrência superficial através do desvio das águas superficiais e da modelação do terreno. Este impacte obriga a que se adotem medidas adequadas, como forma de prevenir e evitar problemas de obstrução ao normal escoamento, bem como na alteração nos sistemas de escorrência e na organização das águas superficiais, o que tem repercussões a muitos níveis, como sejam os processos locais de erosão - e que, apesar de assumirem um carácter temporário e circunscrito, deverão ser acautelados. Assim, deverão ser definidas medidas de minimização em fase de RECAPE, caso a caso, e quando a modelação de terreno assim o exigir.

Sendo significativa a área intervencionada e compactada/impermeabilizada na fase de construção, não considera a CA relevante, no que respeita à recarga da massa de água subterrânea, nem tão pouco na afectação da sua qualidade; eventuais degradações da qualidade da água subterrânea poderiam verificar-se pela ocorrência acidentes ou deposição de resíduos de forma não controlada, promovendo a infiltração de poluentes nos solos. Assim, os impactes sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneo, na fase de construção, serão negativos, pouco significativos e minimizáveis.

Estando previstas medidas de contenção, de impermeabilização e de controlo, de recolha e deposição de resíduos, considera a CA assegurada a minimização dos impactes na qualidade da água superficial e subterrânea, dado que os trabalhos decorrentes na construção do aldeamento obedecem a uma gestão apropriada no sentido de que a recolha e deposição de resíduos não tenha prejuízos para os recursos hídricos (PGAO ou PAAO e o PGR).

Fase de exploração

Decorrente da redução da permeabilidade e da compactação dos solos altera-se a drenagem do local com alterações nos escoamentos naturais, à superfície e em profundidade, condicionando e concentrando os fluxos e a velocidade de escoamento.
As condições de drenagem natural sofrem alterações devido ao aumento da velocidade de escorrência superficial em consequência da concentração ou aumento de caudais em pontos localizados.

Considerando o caudal excedente resultante do aumento da área impermeabilizada e da consequente diminuição da área de infiltração, terá assim esta área de ser drenada. Da impossibilidade de se drenar para as linhas de água de caráter torrencial existentes, refere o RS do EIA que o projeto foi dotado com as seguintes soluções para o sistema de drenagem de águas pluviais, que fosse o mais eficaz possível:

- ✓ recorrer aos escoamentos com escorrências superficiais e infiltrações;
- ✓ utilizar sistemas para evitar erosões dos terrenos (sistemas que introduzam perda de carga e diminuição das velocidades de escoamento);
- ✓ potenciar as descargas de cobertura de edifícios para poços absorventes, superfícies rugosas de receção de descargas e sistema de degradação de energia em geral;
- ✓ execução de bacias de retenção de pequena dimensão, de preferência associadas a infiltração.

Os impactes negativos nos processos hidrológicos de infiltração e de escoamento são irreversíveis, e apesar de se começarem a fazer sentir na fase de construção, revestem-se de maior importância na fase de exploração, dando origem a um acréscimo nos riscos de inundação e/ou encharcamento dos terrenos adjacentes.

O abastecimento de água para consumo será facultado pela rede pública e as águas residuais produzidas em todo o empreendimento serão encaminhadas para a rede de drenagem, sendo posteriormente tratadas na ETAR própria.
A eventual captação de água subterrânea a partir de furos a executar, mediante prévia autorização da APA/ARH Alentejo, deverá ocorrer preferencialmente no aquífero superficial.

Decorrente da exploração do projeto, haverá um aumento do escoamento superficial, o que origina um impacte negativo directo em termos de recarga de aquíferos, diminuindo a área de infiltração.
Os impactes negativos sobre as águas subterrâneas poderão estar relacionados com eventuais contaminações dos aquíferos subterrâneos, essencialmente devido a derrames acidentais e/ou arrastamento de poluentes provenientes da circulação rodoviária. A avaliação dos potenciais impactes nas águas subterrâneas deve ter em consideração as características hidrogeológicas e correspondente vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas; a área de intervenção apresenta condições hidrológicas favoráveis relativamente à infiltração.

Ainda na fase de exploração, distinguem-se dois tipos de impactes na qualidade da água - poluição acidental e/ou poluição crónica. A poluição crónica está diretamente relacionada com o normal funcionamento da infraestrutura, produção de águas residuais industriais e domésticas, associadas ainda à circulação de veículos, com o desgaste de pneus e pavimento, com o desprendimento de partículas dos travões e com as emissões dos tubos de escape dos veículos. A poluição acidental refere-se a derrames de produtos/resíduos e no seguimento de acidentes que possam ocorrer.
No âmbito da poluição crónica, não é expectável que o empreendimento seja uma grande fonte de poluição, tendo em conta os pressupostos a seguir apresentados:

- ✓ Reaproveitamento das águas tratadas na ETAR – adoção de uma estratégia ambiental e gestão sustentável dos recursos hídricos (poupança de recursos de águas superficiais e subterrâneas) mas também económica com a redução dos custos de rega e maior disponibilidade de água.
- ✓ A ETAR tem previsto um sistema terciário de tratamento de águas residuais. Os processos de tratamentos de águas residuais (a definir) permitem a eliminação de poluentes químicos e de microrganismos patogénicos presentes nas águas residuais.

A reutilização de águas residuais tratadas para rega poderá favorecer redução da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, por uma eventual insuficiência na qualidade, quer por escorrência superficiais, quer por infiltração de compostos de azoto e de fósforo e outros químicos usados na agricultura e/ou na manutenção de espaços verdes.
No entanto, tendo em consideração a tipologia do projeto e os objetivos da salvaguarda do espaço natural, é de extrema importância, manter uma boa qualidade dos recursos hídricos da área do empreendimento, e considerando-se uma adequada monitorização da qualidade das águas superficiais, considera-se que, os impactes referidos anteriormente serão corretamente controlados, no menor período possível.

Durante a exploração do projeto da “Aldeia das Cegonhas”, os impactes negativos sobre as águas subterrâneas poderão estar relacionados com eventuais contaminações dos aquíferos subterrâneos, essencialmente devido a derrames acidentais (poluição acidental) e/ou arrastamento de poluentes provenientes da circulação rodoviária, e reaproveitamento das águas da ETAR para rega (poluição crónica).

No que respeita à água para rega de espaços verdes, das lavagens de arruamentos e dos equipamentos ou outros consumos menos exigentes em termos de qualidade da água, está prevista a captação no aquífero, e/ou o reaproveitamento das águas residuais tratadas da ETAR.

Os impactes expectáveis na fase de exploração sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos serão então negativos, pouco significativos a moderadamente significativos, diretos e indirectos, prováveis, permanentes, não confinados mas localizados e minimizáveis.

Fase de desactivação
No caso da eventual desativação do projeto, os impactes decorrentes das operações de desmontagem a realizar sejam pouco significativos, tal como os descritos para a fase de construção.
Assim, durante esta fase a ação geradora de impactes na qualidade da água será a desmontagem, total ou parcial do *Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas*.
Estes impactes são da mesma natureza dos da fase de construção, sendo negativos, pouco significativos.

A descarga de águas residuais tratadas e as eventuais captações de água subterrânea estão sujeitas ao prévio licenciamento pela APA/ARH Alentejo, onde se definirão as necessárias condições de utilização dos recursos hídricos, em função das características do meio recetor e das disponibilidades hídricas.

Realça-se, no entanto, a necessidade de reavaliação do projecto na definição das soluções finais, em sede de RECAPE, mediante a apresentação de soluções finais para a redução dos consumos de água, para a reutilização das águas residuais tratadas e para o armazenamento das escorrências superficiais e pluviais. O projecto final deverá desenvolver e justificar as soluções escolhidas.
Relativamente à modificação morfológica com interferência na dinâmica hidrológica no escoamento e na infiltração dá água, reconhece-se a formulação de impactes negativos significativos, minimizados e compensados por medidas adequadas e proporcionais à natureza e especificidade do projecto.

A descarga de águas residuais tratadas e as eventuais captações de água subterrânea estão sujeitas ao prévio licenciamento pela APA/ARH Alentejo, onde se definirão as necessárias condições de utilização dos recursos hídricos, em função das características do meio recetor e das disponibilidades hídricas.

Ordenamento do Território
De acordo com o PDM de Alcácer do Sal, aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 25/94, de 29 de abril, conforme Aviso nº 13020/2017, de 30/10/2017, Declaração de Retificação nº 838/2017, de 6/12/2017, Aviso nº 2447/2018, de 21/2/2018, Aviso nº 11721/2018, de 20/8/2018 e Aviso nº 2409/2019, de12/2/2019, em termos de ordenamento, o projeto afetará, nas seguintes classes de espaço:

Quadro C.8 – Quantificação da afetação efetiva da classe de espaço referente à Planta de Ordenamento constante do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal

Concelho	Espaços atravessados pela Área de Implantação	Área Total de Implantação (m^2)	Área efetiva Intervencionada (impermeabilizada) (m^2)	% de afetação (Relativamente à área total)
Alcácer do Sal	Espaço Florestais de Produção	309 509	46 458	15,0%
	Rede Rodoviária • Estradas e Caminhos municipais; • Estrada Nacional sob jurisdição das I.P.; • Itinerário Complementar	6 900	1 200	17,4%
	Infraestrutura de Transporte de energia elétrica	-	-	-
	Conduta Adutora	-	-	-
	Cursos e Leitos de água	-	-	-

Fonte: Aditamento ao EIA, fevereiro, 2019

Aos Espaços Florestais de Produção correspondem os Artigos 55º e 56º do Regulamento do PDM de Alcácer do Sal, no entanto, considera a CA que há que ter presente a situação de manutenção de direitos adquiridos invocada pelo proponente.
Com efeito, o RS do EIA indica que *(…) o projeto estabelece um número de camas (924) superior ao estabelecido na revisão do PDM de Alcácer do Sal de 2017 publicada no Aviso n.º 13020/2017 de 30 de outubro de 201 (200 camas). Esta situação decorre do facto de o presente projeto de licenciamento, ter por base um*

Pedido de Informação Prévia para um aldeamento turístico (PIP 01/2007) aprovado em 30 de Junho de 2008 e comunicado ao Proponente em 6 de agosto de 2008 a partir do qual foi submetido em 30 de julho de 2009 o pedido de licenciamento do Projeto de Arquitetura para um aldeamento turístico (Proc. 45/2009), objeto da presente Avaliação de Impacte Ambiental, sendo que a proposta e os respetivos parâmetros estão de acordo com o PIP e com o pedido de licenciamento do Projeto de Arquitetura, e ambos com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data.
Também relativamente ao enquadramento no Plano Regional de Ordenamento do Território Alentejo (PROTA), o RS refere que …*tendo em consideração, que o processo teve início com o Pedido de Informação Prévia (PIP) em 2007, aprovado pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e de acordo com a Norma 169, a Intensidade Turística definida para cada Concelho não prejudica ações validamente autorizadas, informações prévias favoráveis válidas, (…), anteriores à data de entrada em vigor do PROTA.*
Relativamente à manutenção de direitos adquiridos face ao licenciamento, na sequência do Pedido de Informação Prévia para um aldeamento turístico (PIP 01/2007), constata-se a inclusão, no Aditamento ao EIA, de um parecer jurídico solicitado pelo proponente, importando frisar que a apreciação e decisão acerca dos elementos no âmbito do processo de licenciamento urbanístico é da competência da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

Relativamente a Servidões e Restrições de Utilidade Pública e Áreas Protegidas ou Classificadas, constata-se que não estão presentes na área de intervenção do projeto áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou áreas com estatuto de proteção. A afetação, pelo projeto, de condicionantes e de servidões é a seguinte:

Quadro C.9 – Afetação de Condicionantes e Servidões pelo Projeto

Condicionantes/Servidão	**Afetação Efetiva da servidão** (Sim/Não)	**Compatibilização do projeto com as servidões identificadas** (Sim/Não/Outro)	**Obs.**
Montado de Sobro e Azinho	**Sim**	**Sim**	Uma vez que o Projeto está compatibilizado com todas as condicionantes/servidões identificadas, considera-se o **impacte nulo.** No que diz respeito às servidões da proteção de sobreiro e azinheira, à rede elétrica, domínio público hídrico e Prospeção e Pesquisa de Recursos Minerais, se forem cumpridos os requisitos legais da legislação aplicável, assim como as medidas de minimização propostas, não são esperados **impactes.**
Rede Rodoviária • Estradas e Caminhos municipais; • Estrada Nacional sob jurisdição das I.P.; • Itinerário Complementar	**Sim**	**Sim**	
Zonas de Servidão *non aedificandi* da Rede Rodoviária Nacional (RRN) de 20 m para cada lado do eixo da estrada Infraestruturas de Portugal S.A.	**Sim**	**Sim**	
Rede elétrica - Infraestrutura de transporte de energia (jurisdição REN S.A.)	**Sim**	**Sim**	
Rede elétrica - Infraestrutura de transporte de energia (jurisdição EDP Distribuição S.A.)	**Sim**	**Sim**	
Redes de Abastecimento e Saneamento - Conduta adutora	**Sim**	**Sim**	
Curso e Leitos de água	**Sim**	A sua "afetação" encontra-se sujeita a parecer e aprovação da APA.	
Concessão de Prospeção e Pesquisa de Recursos Minerais	**Sim**	**Sim**	
Recursos Geológicos – Massas Minerais	Não	-	

Fonte: Aditamento ao EIA, fevereiro, 2019

De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – perigosidade e riscos de incêndios, a área de intervenção do projeto apresenta uma perigosidade maioritariamente muito baixa; no que se refere ao risco de incêndio, apresenta um risco maioritariamente moderado e muito baixo.

Refere a CMAS que o processo de licenciamento existente na autarquia terá de ser atualizado (Processo 45/2009), após a reformulação e aprovação do presente projeto sujeito a AIA (528 camas).

Uso Atual do Solo

Os impactes nos usos do solo resultantes da implantação do projeto, resultam de uma alteração de uso ou da alteração da intensidade de uso existente nas zonas de intervenção direta do projeto e nas respetivas zonas envolventes, por ação indireta.

A construção de um projeto pode envolver alterações importantes no uso do solo, que, contudo, poderão ser significativamente minimizadas.

Na área de implementação do projeto, a tipologia de uso atual do solo são *Áreas de Montado de Sobro e Azinho/ Florestais de Produção*

Fase de construção

Na fase de construção serão gerados impactes negativos decorrentes das atividades associadas aos trabalhos gerais de construção (incluindo, movimentações de terras e trabalhos de construção civil). Serão ainda instalados estaleiros, os quais considera a CA que se deverão localizar nas áreas a intervencionar.

Dada a natureza do uso atual do solo, e face às características do projeto a implementar, considera a CA que os impactes gerados na fase de construção serão negativos, diretos, de moderadamente significativos a significativos.

Dado que a nova solução do projeto, apresentada em sede de Aditamento, prevê a inexistência de abates de quercíneas, bem como prevê igualmente a proteção das áreas delimitadas como povoamento e respetivas condicionantes, considera a CA que os impactes gerados, apesar de negativos, diretos, e minimizáveis, serão moderados, uma vez que a nova solução foi desenvolvida por forma a assegurar que a implantação das edificações não interferisse diretamente (abates) com sobreiros e azinheiras (espécies com estatuto de proteção legal).

Refere o RS do EIA que, relativamente às infraestruturas lineares, a implantação do aldeamento turístico apenas terá incidência na atual Estrada Nacional (EN) 120, onde ocorrerá o nó de ligação. As restantes infraestruturas lineares – Itinerário Complementar (IC) 1 e a Linha Ferroviária do Sul – ambas e sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal S.A., bem como as linhas pertencentes à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) da REN S.A., não serão objeto de intervenção.

A solução viária preconizada para o Nó de Ligação será constituída pela criação de uma rotunda, com cerca de 40 m de diâmetro exterior e uma faixa de rodagem com 12 m de largura, localizada na zona de separação dos ramos do nó de ligação da EN 120 com o IC 1, e que permitirá a circulação de veículos em duas vias. A velocidade base adotada para o local foi de 40 km/h. O projeto final definido, do tipo "rotunda", teve por objetivo minimizar a interferência e a ocupação marginal, procurando proceder à ocupação, quer de terrenos do empreendimento quer de terrenos já ocupados pela EN 120, de modo a eliminar a necessidade de expropriação de terrenos privados de "entidades terceiras", tendo-se para tal, optado por considerar como zona limite, o limite exterior da EN 120. Esta área de intervenção compreenderá aproximadamente 1 200 m^2.

Assim, dada a natureza do uso atual do solo e face às características do Projeto do Nó de Ligação com a EN120, os impactes gerados serão negativos, diretos, moderados, considerando que todo a nova solução do projeto foi desenvolvida por forma a assegurar que a implantação das edificações não interferisse diretamente (abates) com sobreiros e azinheiras.

Fase de Exploração

Considera a CA que a exploração do aldeamento turístico e a sua manutenção não darão origem a novos, impactes negativos, considerando-se os mesmos nulos.

Fase de Desativação

Nesta fase a remoção das infraestruturas existentes irá gerar impactes semelhantes, em termos do uso do solo, à da fase de construção, sendo os respetivos impactes negativos, moderadamente significativos.

Sistemas Ecológicos

Biótopos e Habitats

O RS do EIA identificou 14 biótopos e 1 habitat natural (classificado de acordo com o Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 156-A/2013) durante o trabalho de campo, nomeadamente o habitat 6310 – Montados de *Quercus* sp. de folha perene, que corresponde cerca de 80,70% da área de implantação do projeto, cerca de 24,75 ha.

No que diz respeito aos biótopos, a área é dominada por montados de sobro (*Quercus suber*), com pinheiros mansos (*Pinus pinea*) dispersos e com um subcoberto recentemente lavrado onde apenas se observam resquícios de vegetação arbustiva.

Flora

O RS do EIA, com base na informação bibliográfica e no trabalho de campo realizado em janeiro de 2018, identificou 341 taxa florísticos, distribuídos por 77 famílias. As 3 famílias com maior representatividade é a das *Asteraceae* (com 52 espécies), das *Fabaceae*(com 24 espécies) e a das *Poaceae*(com 21 espécies), tendo todas as restantes um máximo de 18 taxa que as representam.

Do elenco florístico inventariado, identificaram-se 6 espécies incluídas nos anexos B-II e/ ou B-IV do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, nomeadamente, *Armeriarouyana*, *Euphorbia transtagana*, *Jonopsidium*

acaule, *Santolina impressa*, *Thymuscapitellatus*e *Thymusvillosus*, sendo estas as espécies mais relevantes para a conservação. Identificaram-se apenas três espécies listadas no anexo B-V do mesmo diploma legal, designadamente, *Malcolmiatriloba*, *Narcissusbulbocodium*e *Ruscusaculeatus*. Das espécies inventariadas, 11 são endemismos lusitanos. *Armeriarouyana*e *Jonopsidium acaule* são as únicas espécies prioritárias para a conservação.
Salienta-se também a presença de sobreiro (*Quercus suber*) de forma isolada ou em povoamento. Refira-se que esta espécie é protegida por legislação nacional, sendo que o seu abate se encontra regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004, de 30 de junho.
Refira-se que das espécies listadas, apenas *Ulexaustralis*subsp. *welwitschianus*foi identificado durante o trabalho de campo.

Fauna
Refere o RS que durante o trabalho de campo efetuado pela equipa que elaborou o EIA, foi identificado um total de 25 espécies faunísticas, sendo que, considerando a pesquisa bibliográfica, este número aumentou para 121.
De referir que 19 das espécies inventariadas são consideradas ameaçadas, das quais 17 estão referenciadas pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al*., 2006) e/ou no congénere da UICN, e 15 constam dos Anexos do Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de novembro. Em Portugal continental, 105 espécies apresentam estatuto de ameaça, o que significa que 16,2% foram inventariadas para a área de estudo, mas nenhuma foi confirmada durante o trabalho de campo.
Através da pesquisa bibliográfica inventariaram-se 7 espécies de anfíbios e no que respeita ao grupo dos répteis, foram inventariadas 5 espécies no total, todas elas de ocorrência confirmada na quadrícula onde se insere a área de estudo.
A pesquisa bibliográfica permitiu também inventariar 12 espécies de mamíferos, dos quais 6 têm presença possível na área de estudo, 2 com presença muito provável na área de estudo e 4 estão confirmadas na área de estudo.
Relativamente à avifauna, foram inventariadas 97 espécies de aves na área de estudo, sendo que foram observadas 21 espécies através da realização do trabalho de campo.

Área Florestal
O Aditamento ao EIA refere que:

(…)

a realização do inventário florestal dapropriedade, resultou na marcação dos seguintes exemplares:

2117	*Sobreiros (Quercus suber)*
585	*Pinheiro manso (Pinus pinea)*
55	*Pinheiro Bravo (Pinus pinaster)*
5	*Azinheiras (Quercus rotundifólia)*
1	*Eucalipto (Eucalyptus)*
1	*Zambujeiro (Oleaeuropaea L.)*
2	*Outra espécie.*

Consequentemente e perante os resultados obtidos, constatou-se a existência de povoamentos e núcleos de sobreiros e azinheiras como espécies protegidas, pelo que produziu-se à delimitação dos mesmos o que introduziu um conjunto de condicionantes significativas à edificação, limitando substancialmente as áreas do terreno, suscetíveis de poderem vir a ser utilizadas para a construção das unidades de alojamento e dos edifícios centrais e de apoio do aldeamento turístico.

…

A nova solução de masterplan, foi desenvolvidao, por forma a concretizar o interesse do Promotor em manter as espécies protegidas intectas, pois que a existência das mesmas faz parte do conceito do Projeto em apreciação. Deste modo, reitera-se a necessidade de se ter em conta que a ocorrência do povoamento de sobreiros constitui uma característica do próprio Projeto, no âmbito do turismo de natureza, e que sem ele não se justificaria construir a "Aldeia das Cegonhas", sendo a localização um dos pressupostos da sua viabilidade, motivo pelo qual o ***Projeto não apresenta a necessidade de corte de exemplares em povoamento****.*

(…)

Relativamente a impactes ambientais há a referir o seguinte:

Fase de construção
Biótopos, habitats, flora, fauna
Biótopos, habitats e flora
Nesta fase, a principal ação geradora de impacte sobre a flora, habitats e biótopos diz respeito às atividades de remoção do coberto vegetal e de decapagem da camada superficial do solo, nas áreas a intervencionar. Com efeito, verificar-se-á afetação de biótopos em particular para as áreas de *Montado, Montado Lavrado e Pinhal Manso* (impermeabilização, implantação dos componentes de projeto).
No que respeita a espécies de flora com maior interesse conservacionista, a sua afetação está sempre relacionada com a afetação dos seus biótopos preferenciais de ocorrência, uma vez que se desconhece a localização exata das populações destas plantas.

Em suma, os impactes resultantes das ações de construção nas comunidades florísticas consideram-se como negativos, moderadamente significativos, tendo em conta que são afetados habitats relevantes e potencialmente espécies florísticas com valor ecológico ou conservacionista.

Fauna
Quanto às comunidades faunísticas, prevê-se que nesta fase, ações como as atividades de remoção do coberto vegetal e de decapagem da camada superficial do solo, nas áreas a intervencionar e a circulação de maquinaria e veículos pesados afetos à obra conduzam à perda de habitat para a fauna, a mortalidade por atropelamento da fauna terrestre e a perturbação das comunidades faunísticas. Estes impactes são provocados pela afetação direta de biótopos existentes, na área de implantação do empreendimento, mas também pela construção temporária de outras estruturas afetas à obra (e.g. estaleiro). A estas ações está também associado um aumento da presença humana, que implica um aumento do ruído e dos níveis de perturbação para as espécies faunísticas.
Os impactes resultantes destas ações foram classificados como negativos, sendo que a significância será no global moderadamente significativa e dependente do biótopo afetado e a importância das espécies faunísticas que aí ocorram.

Fase de Exploração
Biótopos, habitats, flora, fauna
Biótopos, habitats, flora
Durante a fase de exploração, as principais ações geradoras de impacte serão: o aumento da utilização humana e movimentação de veículos afetos ao Aldeamento Turístico.
Os impactes negativos previsíveis sobre a flora e vegetação estarão sobretudo relacionados com aumento do risco de incêndio e o favorecimento da instalação de espécies exóticas invasoras, causados pelo aumento da presença humana e deslocação de veículos.

O impacte do aumento do risco de incêndio classifica-se como pouco significativo, considerando-se improvável face às medidas de prevenção implementadas.
Relativamente ao favorecimento de espécies invasoras, considera-se que a ocorrência deste impacte é provável tendo em conta a presença frequente destas espécies na área de estudo. É classificado com significância baixa, sendo passível de minimização através da adoção de medidas.

Fauna
De acordo com a avaliação efetuada, nesta fase pode observar-se um ligeiro aumento do risco de atropelamento de espécies de menor mobilidade como sejam os répteis ou mamíferos e não voadores. Tendo em conta que as comunidades faunísticas já se encontram inseridas numa zona com alguma perturbação antropogénica e que não é conhecida a presença de espécies com estatuto de conservação desfavorável na área de estudo, considera-se que as ações acima referidas serão pouco significativas neste cenário.

Fase de Construção e de Exploração – Áreas Florestais e Biodiversidade

O aditamento refere o seguinte:

(…)
A nova solução de masterplan foi desenvolvida, por forma a concretizar o interesse do Promotor em manter as espécies protegidas intactas, pois que a existência das mesmas faz parte do conceito do Projeto em apreciação. Deste modo, reitera-se a necessidade de se ter em conta que a ocorrência do povoamento de sobreiros constitui uma característica do próprio Projeto, no âmbito do turismo de natureza, e que sem ele não se justificaria construir a "Aldeia das Cegonhas", sendo a localização um dos pressupostos da sua viabilidade, motivo pelo qual o ***Projeto não apresenta a necessidade de corte de exemplares em povoamento***

Figura B.3 – Nova solução do masterplan – implantações do aldeamento turístico

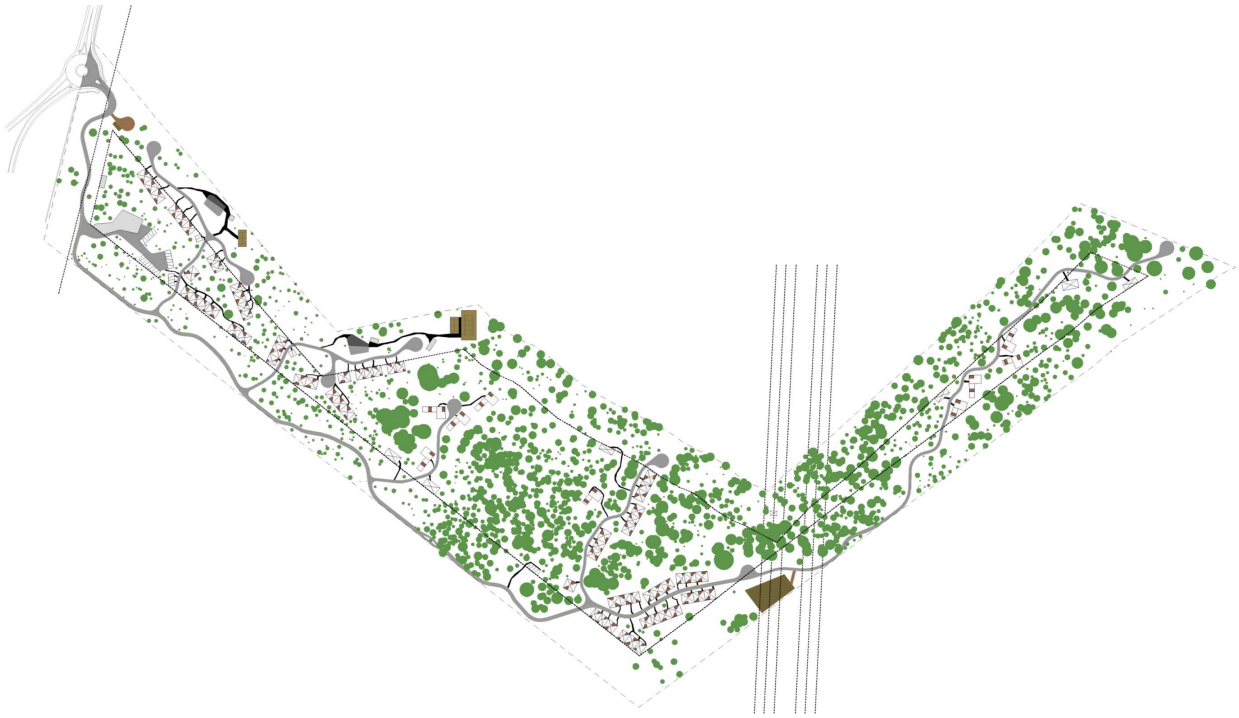

Figura B.4 – Nova solução do Masterplan (considerando inventário florestal atual com demarcação de copa)

Figura B.5 – Nova solução do Masterplan (considerando delimitação de povoamentos, buffer de proteção de copas/raízes – **2 vezes o raio da copa** *– e faixa de gestão de combustível (50m))*

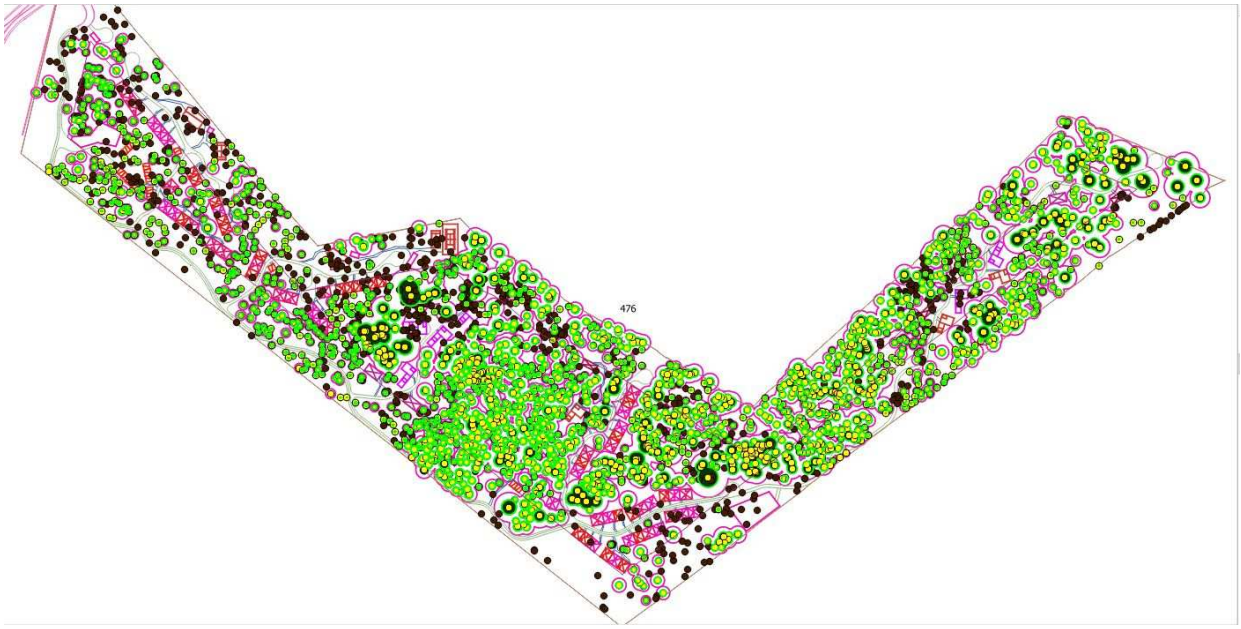

Copas e buffer de protecção de 2 vezes o raio (ou diâmetro) da área de projeção da copa de sobreiros e azinheiras e distribuição de pinheiros mansos

No relativo à modelação do terreno o aditamento refere:

(…)

Conforme referido no EIA, as movimentações de terras e a execução dos aterros e escavações que vão alterar a fisiografia do terreno, ocorrem pontualmente e somente associados à execução das principais infraestruturas – unidades turísticas e equipamentos, bem como as infraestruturas principais.

Perante o ponto de situação do desenvolvimento da nova solução do masterplan, não foi possível quantificar as movimentações de terras associadas à execução do projeto e apresentar uma planta da modelação do terreno com curvas de nível e pontos cotados representativas do relevo existente e curvas de nível e pontos cotados correspondentes à morfologia proposta, refletindo a implantação de arruamentos, pavimentos e edifícios.

Nos respeitantes aos caminhos, temos ainda a referir que os mesmos serão o mais naturalizados possível, respeitando a morfologia do terreno existente e, no seu sistema construtivo, procurar-se-á também garantir a maior permeabilidade possível, por forma a evitar qualquer tipo de interferência ou dano com as raízes.

Assim e mantendo desejavelmente o seu perfil e orografia atual, nomeadamente por formaa evitar interferências com as áreas de povoamento de sobreiros, os caminhos de acesso às unidades turísticas e equipamentos, colocados à disposição dos utentes do empreendimento, servirão ainda e igualmente como trilhos de exploração/aceiros para a remoção de cortiça e gestão do espaço florestal.

(…)

O RS refere que a área de intervenção, composta por

"*montados de sobro cujo subcoberto está sujeito* ***a mobilizações do solo muito frequentes****, conduz a que a vegetação presente seja pobre, de um modo geral".* E aponta para, mesmo evitando o abate de exemplares de sobreiro (e azinheira), que o projeto, se desenvolve em área de montado, "*promovendo a afetação direta deste biótopo, classificável como habitat natural (6310 – Montados de Quercus spp. de folha perene) incluído no Anexo BI do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de novembro*)", situação que se reconhece poderá ser mitigada se, efectivamente, não houver afetação de qualquer exemplar de sobreiro ou azinheira.

O Aditamento refere no relativo à biodiversidade:

(…)

"No que respeita a ***espécies de flora com maior interesse conservacionista****, a sua afetação está sempre relacionada com a afetação dos seus biótopos preferenciais de ocorrência, uma vez que se desconhece a localização exata das populações destas plantas. Da lista de espécies inventariada, existem 2 de ocorrência "muito provável" na área de estudo, e que são prioritárias para a conservação, designadamente: Armeria rouyanae Jonopsidium acaule. Estas duas espécies apresentam na área de estudo habitat favorável à sua presença, ainda que não tenham sido observadas durante o trabalho de campo.*

Relativamente a espécies com proteção por legislação nacional, refira-se a presença de sobreiros e azinheiras, sendo que a nova solução de masterplan foi desenvolvida por forma a evitar a interferência

direta (abates) com as formações em presença, incluindo áreas classificadas como povoamento, dando cumprimento integral às áreas classificadas como povoamento e às respetivas restrições legais.
Em suma, os impactes resultantes das ações de construção nas comunidades florísticas consideram-se como ***negativos****,* ***moderadamente significativos*** *a* ***pouco significativos****, tendo em conta que são afetados habitats relevantes e potencialmente espécies florísticas com valor ecológico ou conservacionista. Salienta-se, contudo, que a extensão do impacte é muito reduzida e é passível de minimização.*
Deve também considerar-se que o aumento da movimentação de veículos afetos à obra pode aumentar o risco de incêndio e favorecer a instalação de espécies de flora invasoras, sendo estes impactes classificados como ***pouco significativos****. Refira-se também que estes impactes são passíveis de minimização através da adoção das medidas de minimização propostas."*

Também é referido no RS do EIA:

"*A área é dominada por montados de sobro (Quercus suber), com pinheiros mansos (Pinus pinea) dispersos e com um subcoberto recentemente lavrado onde apenas se observam resquícios de vegetação arbustiva*".

Refere, também, o Aditamento:

(…)
Tendo em conta que esta solução é profundamente condicionada pelos povoamentos desobreiros, também relativamente aos caminhos de acesso às unidades de alojamento, houve a preocupação de os estabelecer sobre os caminhos existentes na propriedade, ou, no caso de serem junto aos limites da propriedade, sobre os aceiros que percorrem o perímetro da mesma, sempre com objetivo de não afetar as espécies protegidas.
Esses caminhos serão o mais naturalizado possível, respeitando a morfologia do terreno existente e, no seu sistema construtivo, procurar-se-á também garantir a maior permeabilidade possível, por forma a evitar qualquer tipo de interferência ou dano com as raízes.
Assim e mantendo desejavelmente o seu perfil e orografia atual, nomeadamente por forma a evitar interferências com as áreas de povoamento de sobreiros, os caminhos de acesso às unidades turísticas e equipamentos, colocados à disposição dos utentes do empreendimento, servirão ainda e igualmente como trilhos de exploração/aceiros para a remoção de cortiça e gestão do espaço florestal.
(…)

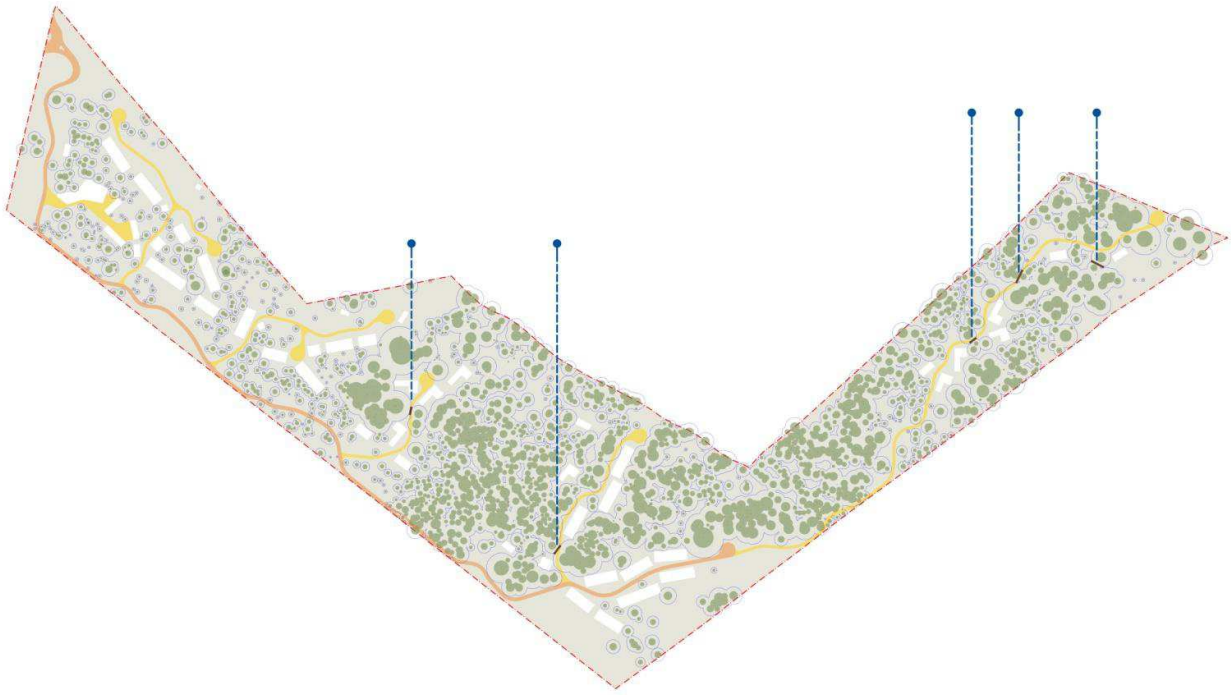

Figura B.12 – Nova solução do Masterplan - caminhos de acesso e passagem de infraestruturas

Sendo comum fazer coincidir o percurso das redes de infraestruturas com os caminhos de acesso, no presente caso, tendo em conta a delimitação do povoamento e os respetivos buffer de proteção de cada um dos exemplares, esse percurso não será muitas vezes o mesmo, de modo a não afetar o sistema reticular das espécies. Haverá assim a necessidade de fazer passar as infraestruturas de saneamento, água e eletricidade, através de conduta de infraestrutura leve.
Foram, no entanto, identificadas apenas cinco situações (figura seguinte), em que a passagem de infraestruturas poderá coincidir com o buffer de proteção dos sobreiros. São cinco situações pontuais, em que as redes de infraestruturas atravessam zonas de buffers de proteção, mantendo tendencialmente intocado o sistema radicular e a saúde de cada um dos exemplares em proteção.

(…)

No que concerne à verificação dos condicionalismos à edificação, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), deve ter-se presente que entrou em vigor, em 22/01/2019, o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que clarifica os condicionalismos à edificação, no âmbito do SNDFCI, procedendo à alteração do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, já anteriormente alterado pelos Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, e Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.
De acordo com as alterações introduzidas, em particular no que se refere ao art.º 16.º do referido Decreto-Lei, a verificação dos condicionalismos à edificação foi atribuída à Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), nomeadamente nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 4, que estabelece a obrigatoriedade da existência de parecer favorável da CMDF. Terá, pois, de ser consultada a respetiva CMDF, para se pronunciar sobre do cumprimento dos condicionalismos à edificação estabelecidos no âmbito do SNDFCI.
Deverá, pois, ficar estabelecida como condição da viabilidade do projeto a obtenção de parecer favorável da CMDF e a observância da já citada legislação de defesa da floresta contra incêndios.

Com efeito, o Aditamento produziu uma considerável reformulação do projeto inicial para procurar evitar a afetação de sobreiros e azinheiras, designadamente, em povoamento. Não obstante, para aquilatar da viabilidade do projeto, há, ainda, a necessidade de melhor consubstanciar as alterações em vista, e outras que se revelem necessárias àquele desiderato, por forma a permitir evidenciar, prever, prevenir e impedir, objetivamente, as eventuais implicações do projeto no arvoredo protegido, nomeadamente no que diz respeito:

- ✓ à implantação e inerentes obras e trabalhos de construção de edifícios, equipamentos, infraestruturas, arruamentos, caminhos, pavimentos (com os respectivos materiais e processos construtivos);
- ✓ às movimentações de terras inerentes aos trabalhos e obras (e respectivos materiais e processos construtivos), à modelação do terreno, à construção do edificado, dos equipamentos, dos arruamentos, dos caminhos e dos pavimentos e à concretização da drenagem, da rega, e das demais infraestruturas.
- ✓ às práticas culturais, obras e trabalhos relativos à concretização e manutenção da integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores e à exploração florestal.

Património Arqueológico
Considera a CA adequada, na generalidade, a metodologia adotada na caracterização da situação de referência, na medida em que foi efetuada a recolha bibliográfica e documental e realizada a prospeção arqueológica sistemática das zonas abrangidas pelo projeto.
Os trabalhos de prospeção arqueológica foram realizados por Artur Fontinha, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2018, de forma sistemática, na área de incidência directa e indirecta do projeto.
No âmbito dos trabalhos realizados não foram identificadas ocorrências na área de incidência directa e indirecta do projeto.

Avaliação de Impactes
Os trabalhos realizados não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais/arqueológicas, na área de incidência deste projeto. Assim sendo, foi considerado pelo arqueólogo, que não são previstos impactes patrimoniais negativos associados a qualquer das fases do projeto (construção e exploração).

O arqueólogo que elaborou o Descritor Património Cultural, propôs como medidas de minimização, a prospeção sistemática da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatação até se atingir o substrato rochoso ou os níveis minerais dos solos removidos e o acompanhamento arqueológico de todas as ações de revolvimento de terras até ao substrato rochoso ou arqueologicamente estéril na área do projecto, incluindo as zonas de empréstimo, vazadouro e estaleiro. E que todas as zonas de estaleiro, vazadouro e empréstimo, a serem utlizadas durante o projecto, deverão ser alvo de prospeção arqueológica.

Considera a CA que, apesar de não terem sido identificados elementos patrimoniais de superfície, não invalida a possibilidade de existirem vestígios patrimoniais em níveis subtérreos, visto que o concelho de Alcácer é muito rico em património arqueológico.
Apesar de ter sido recomendado o acompanhamento arqueológico de todas as ações de revolvimento de terras e a prospeção sistemática da área de escavação, como medida de minimização, considera ainda a CA que deverão ser implementadas as medidas de minimização constantes do RS do EIA referentes ao Património Arqueológico.

Qualidade do Ar
No Aditamento ao EIA é apresentado um relatório de *...medições de qualidade do ar em dois locais, no interior e na envolvente da área de implantação do futuro empreendimento turístico...* Este relatório conclui o seguinte: ... *Os valores medidos de amónia (NH_3) junto à suinicultura são bastante mais elevados, e excedem largamente o valor crítico anual previsto pela OMS para proteção da vegetação. No interior do perímetro (Aldeia das Cegonhas) os valores também excederam esse valor mas em 1-2 µg/m^3*....
Refere ainda a CA o facto da empresa que elaborou o estudo de Qualidade do Ar não se encontrar Acreditada pelo Instituto Português da Qualidade (IPAC), para a amostragem e dos parâmetros CO_2 e CH_4.
De referir, ainda, que não foi dada qualquer relevância no RS do EIA para o fenómeno natural que ocorre diariamente, ao anoitecer e de madrugada, no outono e no inverno, em consequência da inversão do gradiente de temperatura em função da altitude, reduzindo, assim, e de forma significativa, a dispersão de poluentes e/ou odores.
Na ausência próxima de recetores sensíveis na área de implantação do projeto, considera a CA que os impactes relacionados com a circulação de veículos e de máquinas em terrenos não pavimentados serão negativos, diretos, de sensibilidade ambiental reduzido, considerando a distância aos recetores sensíveis e a envolvente da área de intervenção do projeto.
Para a fase de exploração, poderá existir um incremento de poluentes atmosféricos associado ao aumento de tráfego rodoviário. No entanto, a envolvente atual da área de intervenção do projeto, que já inclui infra-estruturas rodoviárias, com especial destaque para o IC1, em que se prevê que o aumento previsto de tráfego rodoviário, contudo, o impacte gerado, embora negativo, será pouco significativo.

Considera a CA que os impactes negativos sobre a qualidade do ar não são significativos, apesar da convicção de que a Qualidade do Ar no *Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas* não será agradável durante vários dias do ano, em particular no outono e no inverno, devido aos valores de amónia que poderão ser excedidos. Assim, em caso de reclamação por parte de algum utente do aldeamento turístico sujeito à presente avaliação, considera a CA de que será da inteira responsabilidade do proponente a resolução de qualquer eventual conflito a este respeito.

Paisagem
Na área intervenção do projeto e sua envolvente direta, a paisagem caracteriza-se pelo terreno arenoso e aplanado que envolve a várzea do rio Sado, mesmo na sua zona mais interior, e por áreas de povoamento de sobreiro e sobreiros isolados, alguns pinheiros, que enriquecem esta paisagem, tanto visual e esteticamente, como do ponto de vista ecológico.
Refere o RS do EIA que à escala local e na relação entre o coberto vegetal existente e a fisiografia do terreno, merece destaque um espaço com vegetação particularmente densa e com maior diversidade de espécies, próximo da extremidade oeste da área em questão, que corresponde à localização das cotas mais baixas e à envolvência de uma zona alagada cujas características são indiciadoras de mobilizações artificiais do terreno. Existe no terreno o caminho que permite a comunicação a partir da EN120, que assinala o limite NE da propriedade na zona central e que é coincidente com uma zona de festo. A zona central da área de intervenção do projeto é também assinalada pelo atravessamento das linhas de Muito Alta Tensão
Relativamente ao limite poente, existirem elementos na paisagem que reforçam a linearidade do local, como o troço desativado da EN120, uma linha de média tensão e uma vala, que corresponde à passagem de uma conduta de adução de água.

Na fase de construção os principais impactes na paisagem estarão associados à alteração da morfologia do terreno, com alteração de taludes ou de zonas de escorrência. Tendo em consideração os movimentos de terras necessários realizar para implantação dos edifícios, das piscinas e das restantes infraestruturas, que darão origem à alteração da morfologia existente, considera a CA que os impactes expectáveis serão negativos, moderadamente significativos, atendendo a que o terreno é essencialmente aplanado.
Por outro lado, as operações de remoção da vegetação e de mobilização do solo (ainda que superficial), podem acentuar os efeitos de erosão, em particular nas operações de mobilização do terreno para execução das piscinas e escavação de valas para atravessamento das infraestruturas enterradas, contudo, considera a CA que os impactes gerados apesar de negativos serão pouco significativos atendendo a que serão aplicadas medidas de minimização.
A fase de construção irá provocar também uma desorganização da paisagem nos locais mais próximos da obra, induzindo o aparecimento de zonas de descontinuidade visual e funcional na área de intervenção do projeto, pelo que os impactes gerados serão negativos significativos, atendendo ao tipo de obra a efetuar no terreno e à área a

intervencionar.
Na fase de exploração, considerando o efeito provocado pelos volumes construídos, em resultado da introdução de novas estruturas ou elementos numa paisagem e a alteração permanente e extensiva do uso do solo.
No entanto, após a implementação do projeto de integração paisagística preconizado no EIA, o efeito negativo da presença das infraestruturas construídas será atenuado.

Ambiente Sonoro
No RS do EIA são apresentados resultados de ensaios acústicos em três locais, apesar da CA considerar que apenas dois são de interesse para a avaliação do projeto (P2 e P3).
Os pontos 2 e 3 não apresentam uso habitacional e cumprem os limites legais aplicáveis – zona mista (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, 17 de janeiro). O ambiente sonoro atual é pouco perturbado, sendo as principais fontes de ruído pouco significativas.
Na área de intervenção do projeto localiza-se o corredor e Linha de Muito Alta Tensão, no entanto, o ruido produzido é pouco expressivo e não é percetível nas zonas propostas para edificação (fora das faixas de proteção da linha).
A fase de construção será caracterizada pelas atividades construtivas de edificação do aldeamento turístico e das infraestruturas complementares, destacando-se a utilização de maquinaria pesada em operações de escavação, terraplenagem e betonagem e a circulação de veículos pesados para transporte de materiais e equipamentos, e outros veículos ligeiros para deslocação de trabalhadores afetos à obra.
Será expectável que a menos de 10 metros da obra o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, do Ruído Particular, seja superior a 65 dB(A), não existindo receptores sensíveis a uma distância inferior a 500m do local a intervir. Os impactes na fase de construção serão negativos, diretos, certos, de sensibilidade ambiental reduzida e minimizáveis.
Na exploração do aldeamento turístico não está associado o funcionamento de equipamentos de natureza ruidosa relevante para o exterior, há apenas a considerar o acréscimo de níveis de ruído decorrente do aumento de tráfego, o que resulta, num impacte negativo, indireto, certo, de magnitude fraca.

4. Impactes cumulativos

De acordo com informação vertida no RS do EIA, na envolvente direta do empreendimento em avaliação, está previsto um aldeamento turístico "Aldeia de Santiago", cujo projeto obteve uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada, emitida em 4 de maio de 2012.
Atualmente, refere também o RS do EIA que se assiste a um retomar de alguns projetos já aprovados, sem que, contudo, esteja assegurada a sua execução e implantação territorial, pelo que acresce o RS do EIA que dado o desconhecimento processual do desenvolvimento do aldeamento turístico denominado "Aldeia de Santiago" 6 anos após a emissão da DIA, não foi o mesmo considerado para efeitos de impactes cumulativos do presente projeto.
Perante este cenário de incerteza, nomeadamente na concretização de projetos nas imediações do empreendimento em análise, os impactes cumulativos seguidamente apresentados, apresentarão em função das diversas temáticas ambientais, probabilidades de ocorrência e respetiva manifestação.
Seguidamente e para as diversas temáticas ambientais, o RS do EIA identifica os eventuais impactes cumulativos, sendo certo que não são conhecidos presentemente outros projetos ou unidades industrias em projeto, que possam potenciar a ocorrência de impactes cumulativos diretos.

Sistemas Ecológicos
De acordo com os dados de projeto os principais impactes cumulativos a registar na área envolvente, estarão associados ao aumento da perturbação humana, associado à movimentação veículos e a uma eventual implantação de empreendimentos turísticos na região. Embora com um intervalo se segurança alargado, os impactes cumulativos estimados, apontam para que os impactes sejam negativos na fase de exploração e para o ano horizonte do projeto, para as comunidades ecológicas. Ainda assim são os mesmos minimizáveis sendo por isso pouco significativos.

Ambiente Sonoro
É referido no EIA que à data da sua elaboração, não são conhecidos projetos concretos e/ou em curso localizados na envolvente da atividade em avaliação, que possam vir a influenciar o ambiente sonoro futuro, para além das fontes existentes atualmente.
Dada a atual ocupação e uso do solo (florestal), é previsível que o ambiente sonoro futuro seja semelhante ao atual, e portanto compatível com os limites legais aplicáveis.

Componente Social e Saúde Humana
Refere o RS do EIA que os impactes identificados para a fase de construção do aldeamento turístico em avaliação poderão ser cumulativos com as intervenções e projetos previstos pelo Turismo de Portugal, caso os mesmos venham a coincidir temporalmente. Ainda segundo o RS do EIA, o parecer do Turismo de Portugal para uma área integrada num buffer de 5 km em redor do empreendimento em estudo, foram emitidos 14 pareceres favoráveis, que registam a intenção de instalar em Alcácer do Sal 13 706 camas em 4 701 unidades de

alojamento (correspondentes na maioria a aldeamentos turísticos e hotéis rurais). A médio/longo prazo, as pretensões dos instrumentos de gestão territorial em vigor ou previsto refletem-se em 29 773 camas distribuídas por 7 007 unidades de alojamento turístico e ainda nove (9) campos de golfe. Refira-se, porém o valor de intensidade máxima turística de 18 000 camas atribuído para o concelho de Alcácer do Sal, de acordo com enquadramento no PROTA (2010).
Os impactes negativos cumulativos destes empreendimentos mais próximos, dependerá substancialmente do número de camas turísticas e unidades de alojamento oferecidas, para o qual não existe informação compilada e rigorosa, sendo certo que o Turismo de Portugal indica que "*informação georreferenciada sobre projetos de arquitetura e PIP de Empreendimentos Turísticos poderá não estar atualizada*". O significado dos impactes cumulativos, dependerá também, conforme já referido, da coincidência temporalmente dos diversos empreendimentos turísticos previstos.
Contudo, tendo em conta o valor de intensidade máxima turística estabelecida para o concelho de Alcácer do Sal, o presente empreendimento, irá representar a médio/longo prazo apenas cerca de 3% a 5% (IGT/PROTA) de novas camas. Assim, em termos quantitativos, a nova oferta turística não deverá induzir impactes negativos cumulativos significativos.

Solos e Usos do Solo
Os impactes do projeto nos Solos, referidos na fase de exploração (aumento de áreas impermeabilizadas e consequente potenciação da erosão), serão cumulativos com os impactes expectáveis nas intervenções dos restantes projetos complementares e os previstos pelo Turismo de Portugal. O projeto não contribuirá assim, de forma negativa e moderadamente significativa, para o aumento daquele efeito.
Relativamente ao Uso do Solo, a implantação de vários projetos similares, numa área relativamente próxima acentuará, na fase de exploração, a perceção da transformação do uso atual do solo desta área de território, maioritariamente florestal. Assim, os impactes expectáveis serão cumulativos e negativos, significativos, na alteração da ocupação do território e na criação de descontinuidade no mesmo, ainda que o presente projeto mantenha, na sua génese, a matriz florestal dominante, prevendo a conservação dos povoamentos de sobreiros.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água
Os impactes cumulativos do projeto refletem-se sobretudo no potencial aumento do escoamento superficial dada a impermeabilização de uma parte da área de intervenção do mesmo.
No que diz respeito aos Recursos Hídricos Superficiais e à qualidade da água, será expectável um aumento de pressões associadas à descarga de efluentes. No entanto, se aplicadas/cumpridas as disposições legais relativas às licenças para rejeição de águas residuais (no caso do presente projeto descarga após tratamento na ETAR) não são esperados impactes negativos cumulativos negativos significativos.
Relativamente aos Recursos Hídricos Subterrâneos, os impactes negativos cumulativos expectáveis serão decorrentes da impermeabilização do solo e da abertura de novos furos, o que poderá originar um aumento/pressão do consumo dos aquíferos existentes.
Em termos de consumos de água de captação subterrânea, e caso se venha a concretizar a construção do empreendimento "Aldeia de Santiago", outro projeto com caraterísticas semelhantes, parte dos impactes acima descritos terão uma natureza cumulativa, que contribuíram de forma negativa para a diminuição dos aquíferos na região, facto que se considera negativo significativo.
É importante referir que a abertura de novas captações está dependente do título de utilização de recursos hídricos (nos termos da Lei n.º 58/2005, de 26 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio), pelo que atribuição do mesmo a novas origens de água subterrânea (de qualquer projeto na região), ocorrerá tendo em consideração a necessidade de minimização dos impactes decorrentes da exploração do aquífero e de assegurar a manutenção do estado quantitativo bom da massa de água subterrânea.
Poderão também ocorrer impactes negativos cumulativos de pouco significado associados à fertilização e à aplicação de pesticidas associados à manutenção dos espaços verdes.

Geologia e Geomorfologia
Embora os diferentes projeto existentes e previstos na envolvente do projeto das "Aldeias das Cegonhas" sejam potenciadores de impactes negativos no meio geológico e geomorfológico, os mesmos são locais, pouco significativos em termos de cumulativos. De facto, apesar de todos eles originarem a interferência com o substrato geológico e determinarem alterações nas condições fisiográficas, no seu conjunto estes impactes não terão expressão significativa nas unidades geológicas e geomorfológicas que caracterizam a região em que se inserem.

Paisagem
A proximidade do Aldeamento Turístico *Aldeia das Cegonhas* com outros projetos na envolvente poderá traduzir-se no agravamento da extensão/magnitude dos impactes negativos diretos gerados na paisagem, originando impactes negativos na paisagem envolvente, contribuindo para a sua descaracterização e consequente humanização, o que se considera um impacte negativo cumulativo significativo.

Qualidade do Ar
No que respeita à Qualidade do Ar, a exploração de vários empreendimentos turísticos na região poderá traduzir-se no aumento do volume de tráfego circulante a partir das principais vias distribuidoras existentes no território (*e.g.* IC1, Autoestrada A2). No entanto, face ao volume de tráfego normalmente associado a estas vias, o efeito cumulativo do funcionamento dos diversos empreendimentos turísticos na região não será relevante no contexto

regional.

Resíduos
No âmbito dos Resíduos, os impactes cumulativos relacionados com o aldeamento turístico, relacionam-se com a produção própria de resíduos de diversas tipologias, cumulativamente com a atual produção de resíduos na área envolvente. A este respeito, e para a área envolvente, a produção de resíduos assume maioritariamente a tipologia de resíduos urbanos. Caberá à entidade gestora do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos, AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo E.I.M., o reforço dos meios operacionais no terreno, por forma a proceder de forma adequada à gestão de resíduos do projeto, cumulativamente com a prática atualmente implementada na zona envolvente e particularmente nas áreas humanizadas.

Património Arqueológico
No Património não são esperados impactes ambientais cumulativos.

5. Pareceres Externos

No âmbito da solicitação de pareceres externos foram consultadas as seguintes entidades: Turismo de Portugal (TdP), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Infraestruturas de Portugal (IP), Eletricidade de Portugal (EDP), Redes Energéticas Nacionais (REN), Direção Geral do Território (DGT).
Foram recebidos quatro pareceres externos provenientes do TdP, IP, da EDP, da DGT, da IP e da ANPC, dos quais se destacam os seguintes aspetos:

Aspetos fundamentais do parecer do TdP – O parecer do TP apresenta uma breve caraterização do projeto e efetua um enquadramento no âmbito do fator *Ordenamento do Território,* referindo o seguinte:

(…)
Verifica-se, portanto, que o projeto sobre o qual incide o presente EIA, mereceu parecer favorável deste Instituto tanto em fase de PIP, como em fase de Projeto de Licenciamento.
(…)

III – APRECIAÇÃO

Do ponto de vista do Turismo, considera-se que o concelho de Alcácer do Sal, sobre o qual incide o projeto, apresenta uma dinâmica turística crescente, conforme se pode verificar pela caraterização genérica da oferta turística existente e perspetivada, que se apresenta:

Empreendimentos turísticos (ET) existentes	- 4 Hotéis (1 de 4*, 1 de 3* e 2 de 2*) - 1 Hotel-Apartamento (3*) - 1 Hotel Rural (3*) - 2 Aldeamentos Turísticos (4*) - 1 Agroturismo - 1 Pousada - 1 Parque de Campismo **Total: 391 UA e 1 147 camas/utentes**
Alojamento Local (AL)	- 111 Estabelecimentos de AL **Total: 802 utentes**
Empreendimentos turísticos (ET) com parecer favorável do TdP	- 2 Hotéis (4*) - 2 Hotéis-Apartamento (1 de 4* e 1 de 3*) - 4 Aldeamentos Turísticos (3 de 4* e 1 de 3*) - 7 Hotéis Rurais (4*) **Total: 759 UA e 2 974 camas/utentes**
Pedidos de Informação Prévia de Empreendimentos Turísticos (ET) com parecer favorável do TdP	- 1 Hotel-Apartamento (4*) - 2 Hotéis Rurais (1 de 5* e 1 de 3*) - 1 Aldeamento Turístico (5*) - 1 Apartamentos Turísticos (5*) **Total: 623 UA e 1 782 camas/utentes**

Na sequência de consulta efetuada ao Sistema de Informação Geográfica do Turismo – SIGTUR (https://sigtur.turismodeportugal.pt)[2] – verifica-se que nas imediações da área de intervenção do projeto (buffer de aproximadamente 5 000 m), há registo, nomeadamente, de diversos ET existentes, sobretudo localizados na cidade de Alcácer do Sal, de diversos projetos de ET com parecer favorável do TdP, de um PIP de ET com parecer favorável do TdP e de um EIA de um Projeto Turístico localizados em área contígua ao Aldeamento Turístico sobre o qual incide o EIA em análise, e ainda de um campo de golf previsto, conforme se pode verificar através da imagem que segue.

	ET Existentes		PU com parecer Favorável do TdP
	Projetos de ET com Parecer favorável do TdP		PP com parecer Favorável do TdP
	PIP de ET com parecer Favorável do TdP		Projetos PIN Turísticos
	Campos de Golf Previstos		Projetos Turísticos com EIA

Face ao exposto, considera-se que a implantação do projeto do "Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas", o qual apresenta características muito próprias no que concerne à integração com o território, quer no contexto físico propriamente dito, que no contexto social e cultural irá, em conjunto com outros projetos preconizadas para a região contribuir para o aumento do número de dormidas/ estadias na Região e, consequentemente, incrementar o aparecimento de serviços complementares da atividade turística, tais como sejam atividades de lazer relacionadas com a natureza (e.g. observação de aves, realização de percursos pedestres), relacionadas com o aproveitamento da oferta cultural, ou ainda outas que surjam associadas à gastronomia local.

Salienta-se, ainda, que a intervenção proposta, que se propõe introduzir no contexto local de Alcácer do Sal uma vertente turística diferenciadora e inovadora, com forte relação com a cidade, constituindo-se, por isso, como fator que potenciará a expansão e crescimento do seu tecido económico e social, concorre para a concretização da Estratégia para o Turismo 2027 (ET27)[3], nomeadamente ao nível do Eixo 1 "*Valorizar o Território e as Comunidades*" e do Eixo 2 "*Impulsionar a Economia*".

Não estando em causa a indubitável importância do ET sobre o qual incide o EIA, considera-se importante alertar apenas para o seguinte aspeto:

Na página 78 do Relatório Síntese, quando são descritos os "*Projetos Associados ou Complementares*", é feita menção apenas ao "*Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago*", como sendo o único projeto existente na envolvente direta do ET em estudo. Contudo, de acordo com informação existente neste Instituto (consulta efetuada à aplicação SIGTUR), verifica-se que, além do ET identificado, em área contigua ao Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas, existe um Pedido de Informação Prévia de um outro ET (Hotel Apartamento 5*) com parecer favorável do TdP (conforme se pode verificar pela imagem que segue) desconhecendo-se, contudo, decisão que tenha sido tomada sobre este PIP pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

(…)

Comentário da CA – A CA analisou o parecer do TdP e solicitou à CMAS esclarecimentos a este respeito, tendo sido informado o texto abaixo e considerado o mesmo na elaboração do presente parecer.

No que se refere ao Hotel Apartamento 5, é de salientar que em 2016 foi solicitado um pedido de informação ao abrigo do 110º do RJUE, sobre a possibilidade de desenvolver um empreendimento turístico na Quinta D. João, Alcácer do Sal - Processo - PI/2016/12. Contudo após o envio de ofício a viabilizar a pretensão não foram apresentados novos elementos, nem foi dada continuidade ao projecto.*
Em relação ao Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago, processo OP 28/2008, foi promovida a deserção do procedimento e posteriormente promovido o arquivamento do processo.

Aspetos fundamentais do parecer da IP -

(...)
No que diz respeito à área envolvente, a *rede rodoviária* de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pelo Itinerário Complementar n.º1 (IC1), todavia, verifica-se que o afastamento da área de intervenção em relação à estrada referida não compromete a zona de proteção desta infraestrutura, conforme estabelecido no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril).

Quanto à *rede ferroviária* de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pela Linha do Sul, sendo de salvaguardar que as linhas ferroviárias existentes, em exploração ou não, mantêm-se no Domínio Público Ferroviário, logo sujeitas ao regime de proteção definido Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de novembro, o qual também não se encontra comprometido pelo projeto em estudo.

Face ao exposto, considerando o afastamento da área de implantação do projeto à rede sob jurisdição da IP, consideramos nada haver a opor à presente pretensão, havendo apenas a salvaguardar que, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, estas terão que ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e serem previamente submetidos a parecer e aprovação da IP, SA.
Por fim, do ponto de vista ambiental, consideramos ser de referir que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Comentário da CA - A CA analisou o parecer da IP e considerou o mesmo na elaboração do presente parecer, nomeadamente as questões identificadas relacionadas com o ruído.

Aspetos fundamentais do parecer da ANPC -

- Deverão ser equacionadas, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverá ser garantido que o projeto proposto minimize o potencial atravessamento de povoamentos florestais, de modo a que o mesmo não venha a contribuir para o aumento do risco de incêndio rural na área em estudo.
- Deverá ser assegurada, durante a fase de execução, a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantido, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das águas, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão.
- Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico da instalação. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

Comentário da CA – O parecer da ANPC foi considerado pela CA como medidas a contemplar em sede de projeto de execução e, portanto, demonstração do respetivo cumprimento em fase de RECAPE.

Aspetos fundamentais do parecer da EDP -

(…)

1 - Relativamente às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas a respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (30 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992;

2 - As infraestruturas de distribuição de eletricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.

(…)

Comentário da CA – O parecer da EDP foi considerado pela CA como medidas a contemplar em sede de projeto de execução e, portanto, demonstração do respetivo cumprimento em fase de RECAPE.

Aspetos fundamentais do parecer da DGT -

(…)

1- Rede Geodésica

1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, verificou-se que dentro da área de intervenção deste Projeto não existem vértices geodésicos.

1.3 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, existe apenas uma marca, localizada no limite da área de intervenção, cuja integridade física deverá ser preservada. A sua descrição é enviada no documento anexo.

6. Resultados da Consulta Pública

O período da Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, de 29 de janeiro a 11 de março de 2019. No âmbito da referida consulta foi recebido um comentário, proveniente de Anabela Rocha, através do sítio *participa.pt*, o qual se transcreve:

Anabela Rocha alerta para o facto da área de implantação do projeto, em zona protegida, ser supostamente pequena, apenas, por "o terreno em causa ser enorme". Acrescenta que o Alentejo está cheio de belas aldeias históricas, que com bem menos investimento poderiam ser reabilitadas.

Sobre este assunto, a CCDRA informou que o contributo em causa será considerado no parecer final da Comissão de Avaliação do EIA em Consulta Pública.

7. Elementos a Entregar em sede de RECAPE

Contemplar no projecto de execução do *Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas"*, a elaborar, os seguintes aspectos e ajustá-lo ao constante nas condicionantes da presente DIA:

1. Projeto de execução do *Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas"*, sendo que deverá ser aproveitado o modelado do terreno atualmente existente para a definição dos arruamentos previstos e, consequentemente das edificações, por forma evitar a interferência com sobreiros e azinheiras em povoamentos e núcleos.
2. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à rejeição de águas residuais provenientes da ETAR ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo).
3. Obter título de utilização dos recursos hídricos relativamente à utilização de águas residuais tratadas para rega, junto da entidade responsável (APA/ARH Alentejo), após a obtenção de parecer favorável da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP (ARS Alentejo) e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), de acordo com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
4. Declaração de compromisso da CMAS relativamente à garantia de abastecimento de água ao aldeamento turístico, através da rede pública.
5. Aprovação, por parte da CMAS, do projeto da ciclovia.
6. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos, a qual deverá ser reservada junto à entrada do aldeamento turístico.
7. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas supra referidas. O PGAO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas

ambientais constantes do PGAO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

8. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
9. Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI), que inclua, entre outros aspetos:
    - ✓ Solução final da área desativada;
    - ✓ Ações de desmantelamento;
    - ✓ Destino a dar a todos os elementos retirados;
    - ✓ Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
    - ✓ Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
    - ✓ Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
10. Plano de Desativação de Captações de Água Subterrânea (PDCAS) no termos do Art.º 462 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que define que as captações que deixem de ter função para o que forma inicialmente constituídas são desativas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo ser cumpridas os respetivos procedimentos, que inclui:
    - ✓ Caracterização da qualidade da água;
    - ✓ Desinstalação de todos os equipamentos;
    - ✓ Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;
    - ✓ Confirmação do estado de limpeza do furo;
    - ✓ Enchimento com material argiloso/calda de cimento;
    - ✓ Solicitar parecer à APA/ARH do Alentejo para a selagem das captações.
11. Planta de localização dos estaleiros, para aprovação.
12. Licença, emitida pela APA/ARH Alentejo, para a descarga de águas residuais tratadas e as eventuais captações de água subterrânea, onde se definirão as necessárias condições de utilização dos recursos hídricos, em função das características do meio recetor e das disponibilidades hídricas.
13. Soluções finais, devidamente justificadas e desenvolvidas em projeto de execução, para a redução dos consumos de água, para a reutilização das águas residuais tratadas e para o armazenamento das escorrências superficiais e pluviais.
14. Soluções técnicas alternativas para o armazenamento e captação de água, com diversas origens, de forma a racionalizar os consumos e utilizar as disponibilidades de água de forma sustentável.
15. Definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis, considerando que muito embora as práticas de rega estejam equacionadas para reduzir os consumos e aproveitar os recursos provenientes da ETAR, torna-se necessário fomentar esse princípio de reutilização e de armazenamento das águas superficiais, com origem quer pluvial, quer de escorrências, reduzindo a captação de água subterrânea. Assim, definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis para:
    I. Armazenamento de água pluvial proveniente das coberturas de edifício (edifícios de apoio e moradias) com recurso a cisternas individualizadas. Estas estruturas facilitaram a disponibilidade de água para rega de pequenas áreas ajardinadas durante todo o período de verão, evitando-se os consumos a partir de captações de água subterrâneas ou até mesmo da rede pública.
    II. A utilização de águas residuais devem ser sujeitas a tratamento adequado e devem ser distribuídas com rede individualizada por todo o empreendimento, devidamente assinalada, e com controlo pela entidade gestora do empreendimento. Atentos, sempre aos locais onde serão aplicadas essas águas, às necessidades hídricas das plantas e aos cuidados de saúde pública, evitando-se excessos prejudiciais dada a vulnerabilidade à poluição do meio recetor.
    III. As águas residuais provenientes do tratamento da água das piscinas devem ser encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais e serem tratadas na ETAR do aldeamento.
    IV. Deverá ser desenvolvido um plano de constituição de bacias de retenção de água superficial estanques, na área de intervenção, tirando partido das características morfológicas do terreno, com o objectivo de armazenamento de água, com fins cénicos e de constituição de elementos de água, para rega e para combate a incêndios.
    V. Tendo por princípio a redução das captações de água subterrânea e da quantidade captada, deverá ser encontrada uma equação de balanço de águas, com diversas origens, com recurso ao armazenamento e à reutilização de águas; eventuais captações de água subterrânea devem ocorrer nos aquíferos superficiais em detrimento de captações no aquífero profundo.
    VI. O abastecimento de água potável a partir da rede de distribuição pública deve ter como objectivo tão somente este fim, e não outros como sejam a rega, a lavagem de ruas ou o combate a incêndios, preferencialmente; o combate a incêndios, carecendo de grandes quantidades de água a um débito elevado, pode constituir a necessidade de instalação de uma rede independente, alimentada com diversas origens.
16. Peças escritas e desenhadas (georreferenciadas e em formatos *shapefile* e *pdf*) de revisão e actualização do projeto, dos respectivos impactes e medidas de minimização, traduzindo e garantido o cumprimento das condições impostas, designadamente:
    I. Plantas, perfis e memória descritiva, contemplando a implantação do edificado, arruamentos,

caminhos, infraestruturas, pavimentos, etc., incluindo a sobreposição de todos os componentes do projeto com a delimitação de povoamentos e núcleos de sobreiro e o levantamento atualizado do arvoredo, nomeadamente sobreiros e azinheiras, com as respetivas copas e zonas de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros, evidenciando e demonstrando que as respetivas soluções técnicas de concretização asseguram que o arvoredo protegido (raízes, troncos e copas) não será significativamente afetado, cumprido com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, nomeadamente o n.º 4 do artigo 17.º (*É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º e as acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco*).

II. Plantas, perfis e memória descritiva relativos à modelação do terreno (com pontos cotados e curvas de nível existentes e modificadas) e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa dos aterros e escavações necessários às obras dos edifícios, arruamentos, caminhos, pavimentos, infraestruturas, etc. com sobreiros e azinheiras (raízes troncos e copas), designadamente com as zonas de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros (cruzamento de sobreposição dos itens referidos e comprovação que os processos e materiais construtivos garantem que o arvoredo protegido, nomeadamente raízes, não será significativamente afetado).

III. Plantas, perfis e memória descritiva de arruamentos, caminhos infraestruturas, valas, com o traçado respetivo, cotas existentes e modificadas e níveis de escavação/aterro e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa com sobreiros e azinheiras (raízes troncos e copas), designadamente com a zona de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros (cruzamento de sobreposição dos itens referidos e comprovação que os processos e materiais construtivos garantem que o arvoredo protegido, nomeadamente raízes, não será significativamente afetado).

IV. Plantas, texto e perfis relativos à integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores evidenciando e demonstrando que as soluções, obras e trabalhos de concretização e de manutenção garantem o cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente o artigo 16.º e o n.º 4 do artigo 17.º:

Artigo 16.º - Restrições às práticas culturais

Nos povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas:

a) Mobilizações de solo profundas que afectem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;

b) Mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;

c) Mobilizações não efectuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%;

d) Intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

N.º 4 do artigo 17.º

É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º e as acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco.

V. Plano de Gestão Paisagística (PGP) dos espaços exteriores a aplicar, com as soluções e trabalhos de integração, enquadramento e valorização paisagística a desenvolver em obra e na manutenção, contemplando, nomeadamente, os cuidados a observar para proteger os sobreiros e azinheiras existentes e promover a regeneração natural nos povoamentos, demonstrando o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º e no PROF Alentejo. O PGP deverá ainda contemplar os parâmetros quantitativos e elementos instrutórios do projeto de arquitetura paisagista, enumerados no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanismo (REMEU) de Alcácer do Sal:

a. O projeto de arquitetura paisagista deve contemplar as seguintes peças escritas e gráficas:
    I. Memória descritiva;
    II. Medições e orçamentos;
    III. Condições técnicas gerais e especiais
    IV. Levantamento topográfico à escala adequada, devidamente georreferenciada;
    V. Plano geral;
    VI. Plano de modelação;
    VII. Plano de implantação (altimétrica e planimétrica);
    VIII. Plano de pavimentos;
    IX. Plano de plantação (árvores, arbustos, herbáceas e sementeiras);
    X. Plano de drenagem;
    XI. Plano de rega;
    XII. Plano geral de iluminação;

XIII. Plano de sinalização;
XIV. Plano de equipamento e mobiliário urbano;
XV. Pormenores de construção, designadamente, muros, escadas e caldeiras

b. Projecto de vedação;
c. Recuperação de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente;
d. Preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados na área do projecto;
e. Utilização de pavimentos permeáveis e semi-permeáveis nos acessos pedonais, nos acessos rodoviários e nos estacionamentos públicos e privados;
f. Promoção da beneficiação ecológica da área a intervencionar, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones, de modo a minimizar as exigências hídricas e assim promover a redução do consumo de água para a rega.

VI. Plano de Gestão dos Espaços Florestais (PGEF) a aplicar, designadamente dos povoamentos de sobreiro e de azinheira com vista à sua conservação e sustentabilidade, tomando como referência orientadora a figura dos Planos de Gestão Florestal (PGF), contemplando medidas de defesa da floresta contra incêndios, gestão de combustíveis, medidas e acções de melhoramento e valorização dos povoamentos de sobreiro, de promoção da regeneração natural e cuidados a observar para proteger os sobreiros e azinheiras existentes, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, nomeadamente no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º e no PROF do Alentejo.
VII. Plano para a monitorização e demonstração do cumprimento das condições e medidas referidas na obra e em exploração.
VIII. Parecer favorável da IP, SA, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA,. Estas intervenções terão de ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor.

8. Medidas de Minimização

Prévias à fase de construção

1. Respeitar as servidões associadas às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público, garantindo as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (30 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.
2. Identificar as acessiblidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
3. Delimitar e balizar áreas de segurança em volta de sobreiros e azinheira existentes, sobretudo dos mais próximos das áreas a intervencionar, para que os trabalhos das obras e a circulação e operação de veículos e máquinas não coloquem em risco nem afetem as árvores em causa, correspondente à projeção horizontal do raio da copa no solo multiplicada por um fator de 2, com um raio nunca inferior a 4 metros. Estas áreas não poderão ser utilizadas nem perturbadas por pisoteio significativo, compactações, aterros, escavações, estaleiros, depósitos de quaisquer substâncias e materiais, etc. implementar medidas cautelares de salvaguarda dos exemplares de sobreiros e azinheiras existentes.
4. Localizar os locais de depósito de materiais para a obra apenas no interior do estaleiro (cuja localização foi previamente aprovada).
5. Realizar ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
6. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda, na medida do possível, à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.

Fase de construção

7. Implementar o PGAO.
8. Implementar o PGR.
9. Garantir, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras não comprometa a livre circulação das águas, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Minimizar situações de estrangulamento de linhas de água de regime

torrencial ou com reduzida capacidade de vazão.

10. Promover a sensibilização dos responsáveis e dos trabalhadores da obra informando que nos povoamentos de sobreiro ou azinheira e no arvoredo existente não são permitidas as seguintes ações, nas práticas culturais:
    - ✓ Mobilizações de solo profundas que afectem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;
    - ✓ Mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;
    - ✓ Mobilizações não efectuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%;
    - ✓ Intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo;

    Práticas culturais e ações construtivas:
    - ✓ É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e as acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco.
11. Realizar o acompanhamento arqueológico dos trabalhos que envolvam o remeximento e escavação ao nível do solo e subsolo (desmatações, movimentações de terras, aterros e escavações), nas ações de preparação ou regularização do terreno, na abertura de valas, fundações, realização de furos, na instalação de rede de águas e esgotos e outras infraestruturas, na execução de novos acessos e no nó de ligação tipo rotunda à EN120, no arranque de árvores, nos 2 depósitos de gás enterrados, como medida preventiva em relação à afetação de eventuais vestígios arqueológicos incógnitos.
12. Realizar sondagens de diagnóstico, na área a intervencionar com a ETAR e com as piscinas, com metodologia arqueológica, até à cota de afetação, permitindo assim, através de amostragem, caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico do local e definir outras eventuais medidas cautelares de minimização do impacte negativo da empreitada.
13. Caso se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos de relevância, durante as escavações a executar ao longo da empreitada, proceder a escavações arqueológicas, com o objetivo de avaliar a importância dos mesmos.
14. Sempre que existam intervenções/obras em simultâneo, deverá existir um outro arqueólogo, de forma a assegurar o trabalho.
15. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
16. Limitar as ações pontuais de desmatação, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis à execução da obra.
17. Remover a biomassa vegetal resultante das ações pontuais de desmatação, limpeza e decapagem dos solos e encaminhá-la para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
18. Armazenar terra vegetal resultante dos processos de decapagem para posterior utilização.
19. Realizar os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
20. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
21. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
22. Evitar a descarga de águas residuais provenientes do estaleiro no meio hídrico natural. Deve ser executado um sistema de drenagem provisório que conduza as águas residuais provenientes das atividades do estaleiro, para um sistema de tratamento de efluentes adequado, ainda que temporário.
23. Garantir a estanquicidade de todas as infraestruturas da ETAR a construir de modo a evitar ruturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR; as lamas de depuração deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
24. Utilizar tapumes junto aos acessos de forma a promover a proteção e enquadramento paisagístico das áreas afetadas pela fase de construção.
25. Utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
26. Evitar a criação de taludes verticais de forma a minimizar impactes relacionados com erosão e deslizamento de terras.
27. Armazenar os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, em locais com características adequadas para depósito.
28. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.

29. Efetuar, durante o armazenamento temporário de terras, a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
30. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: Áreas do domínio hídrico; Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção de captações; Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Áreas de ocupação agrícola; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.
31. Realizar a limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem.
32. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
33. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
34. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
35. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
36. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
37. São proibidas queimas a céu aberto.
38. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
39. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
40. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
41. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
42. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
43. O restabelecimento e a recuperação paisagística da envolvente afetada deverá ser realizada após a conclusão das obras, recorrendo exclusivamente a flora autóctone da região. Neste sentido, salienta-se que não devem ser utilizadas as espécies listadas como invasoras no Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro, por apresentarem comportamento invasor em Portugal Continental ou comportarem um elevado risco ecológico no que respeita ao seu potencial invasor.
44. Realizar as operações de construção mais ruidosas apenas nos dias úteis, das 8h00 às 20h00, em conformidade com a legislação em vigor.
45. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no Concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano.
46. Adquirir produtos e serviços junto de empresas da fileira de construção sediadas em Alcácer do Sal ou nos concelhos vizinhos, no sentido de fixar o valor acrescentado gerado pelo projeto no território onde se insere.
47. Durante as operações de movimentação de terras proceder à aspersão de água das áreas intervencionadas para minimizar o levantamento de poeiras no período seco, caso se revele necessário.
48. Privilegiar o uso de materiais permeáveis e não intrusivos, com utilização de inerte da região.

Previamente à Fase de Exploração

49. Informar os responsáveis do aldeamento turístico e os trabalhadores para a necessidade de proteger os povoamentos florestais e o arvoredo existente, designadamente, os sobreiros e azinheiras, ou seja, são interditas intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo, bem como é proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e as

acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco.

Fase de exploração

50. Implementar o PGR.
51. Implementar o PGP.
52. Implementar o PGEF.
53. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
54. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do aldeamento turístico. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
55. Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2009, de 29 de dezembro.
56. Caso os níveis de ruído ambiente possam originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, deverá o proponente adotar medidas de minimização com o objetivo de repor o cumprimento dos níveis de ruído.
57. Desenvolver ações de educação ambiental junto dos utilizadores do aldeamento turístico sobre a importância da Defesa da Floresta, em particular da conservação dos povoamentos florestais de sobreiro e azinheira.
58. Impedir a circulação fora dos percursos/áreas designadas para o efeito e limitar a velocidade na rede viária principal e secundária.
59. Definir e implementar um Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos, o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda:
    - ✓ Gestão rigorosa da aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos de acordo com as reais necessidades das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo;
    - ✓ Utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham menor risco de contaminação dos solos, tais como: baixo "tempo médio de vida", reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade;
    - ✓ Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
60. Garantir as boas condições fitossanitárias das áreas de pinhal, através de monitorização regular face ao risco de infeção pelo nemátodo da madeira do pinheiro.
61. Valorizar os resíduos verdes provenientes da atividade de manutenção dos espaços exteriores, nomeadamente por compostagem, conjuntamente com os resíduos orgânicos provenientes da exploração do empreendimento.
62. Proceder à manutenção periódica e regular das estruturas construídas de uso comum (edifícios e infraestruturas associadas) e dos espaços exteriores correspondentes às áreas de utilização comum e de lazer.
63. Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de empregos regionais, a colocação de desempregados residentes no Concelho de Alcácer do Sal, qualificados nas diversas áreas – receção, restauração, limpeza, manutenção, etc.
64. Implementar o programa de monitorização da qualidade a água subterrânea e dos níveis piezométricos nas captações de água.
65. Para a rega dos espaços verdes, lavagens de pavimentos e outros usos menos exigentes, deve-se sempre que possível utilizar da água tratada da ETAR, em detrimento da água de captação.
66. Selecionar, para as plantações, espécies autóctones ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas existentes, de modo a reduzir a aplicação de produtos Fitossanitários e fertilizantes bem como os consumos de água.
67. Manter e valorizar o coberto vegetal existente em boas condições, por forma a reduzir as escorrências superficiais.
68. Evitar a aplicação de fertilizante e pesticidas durante os períodos de chuva ou quando se prevê pluviosidade nas próximas 24-48 horas, de forma a minimizar a sua escorrência e respetiva infiltração.
69. Caso se verifique a necessidade da utilização de fertilizantes, serão utilizados prioritariamente adubos orgânicos, em detrimento de adubos minerais.
70. Regar fora dos períodos em que se registam maiores temperaturas, durante o inicio da manhã e/ou final da tarde, evitando assim perdas desnecessárias por evaporação nos períodos mais quentes.

Fase de desativação

71. Implementar o PDI.
72. Implementar o PDCAS.

9. Programa de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos e dos Sistemas Ecológicos

Parâmetros a Monitorizar

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Nível piezométrico;
  - ✓ Consumo de água;
- Qualidade da água subterrânea.

✓ Alumínio	✓ Cobalto	✓ Manganês	✓ Sólidos Suspensos Totais
✓ Arsénio	✓ Cobre	✓ Molibdénio	✓ Sulfatos
✓ Bário	✓ Crómio Total	✓ Níquel (Ni)	✓ Vanádio
✓ Berílio	✓ Estanho	✓ Nitrato	✓ Zinco
✓ Boro	✓ Ferro	✓ Salinidade	✓ pH
✓ Cádmio	✓ Flúor	✓ SAR	✓ Coliformes fecais
✓ Cloretos	✓ Lítio	✓ Selénio	✓ Ovos de parasitas intestinais

Locais de Amostragem

Locais ainda a definir que corresponderão às captações de água subterrânea.

Frequência

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade trimestral.
- Qualidade da Água Subterrânea
  - ✓ As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade semestral. Sempre que haja degradação da água de rega, deve a APA/Autoridade Nacional da Água, com base na fonte poluidora, definir a frequência de amostragem

Técnicas

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Registos em folha própria dos consumos verificados e dos níveis Piezómetros.
- Qualidade da Água Subterrânea
  - ✓ Os parâmetros temperatura, pH, condutividade e oxigénio dissolvido deverão também ser medidos in situ com recurso a sonda multiparamétrica devidamente calibrada. Os restantes deverão ser alvo de análise em laboratório devidamente acreditado, sendo utilizados os métodos de referência constantes no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou outros que produzam resultados equivalentes.

Critérios de avaliação

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Os valores registados para avaliação dos consumos de água subterrânea deverão ser comparados com os valores previstos de consumos da infraestrutura e com os dados de consumo/ mais recentes existentes do concelho de Alcácer do Sal.
- Qualidade da Água Subterrânea

- ✓ Os valores obtidos deverão ser comparados com os valores constantes no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização
Os Relatórios de Monitorização deverão ter uma periodicidade trimestral.

Os resultados deste programa deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterá uma avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

Sistemas Ecológicos
Plano para a monitorização e demonstração do cumprimento das condições e medidas referidas na obra e em exploração.

10. Conclusões

1. O projeto em avaliação refere-se a um aldeamento turístico que ocupa uma área global de cerca de 30 hectares, constituído por 96 unidades de alojamento turístico de diferentes tipologias, num total de 528 camas, 2 piscinas, bem como outros edifícios de apoio ao aldeamento, como sejam os edifícios central e de receção, a Estação de Tratamento de Águas Residuais ou os edifícios de apoio às piscinas do aldeamento.
   Associado a este projeto de Aldeamento, para ligar a "Aldeia das Cegonhas" ao exterior, será construído um nó de ligação tipo rotunda à EN120, que possibilita os acessos ao IC1 (para sul, Grândola, Sines) e à EN120 atual (Alcácer do Sal, Tróia, Montemor-o-Novo).
2. O projeto potencia a ocorrência de impactes negativos sobre os Sistemas Ecológicos, sobre a Paisagem e sobre os Solos, sobretudo na fase de construção do projeto, pela remoção do coberto vegetal nas áreas a intervencionar, pelo revolvimento dos solos e eventual contaminação e pelo cenário de obra a instalar na área de intervenção do projeto. O projeto potencia a ocorrência de impactes negativos sobre os Recursos Hídricos, embora pouco significativos, sobretudo na fase de exploração do projeto, os quais serão minimizáveis se aplicadas as medidas previstas no presente parecer.
3. Em termos de Ordenamento do Território e de acordo com o Regulamento do PDM de Alcácer do Sal, o projeto abrange a classe de espaço "Espaços Florestais de Produção", não integra áreas de REN, nem áreas de RAN. O processo referente ao Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" teve início com um Pedido de Informação Prévia (PIP) em 2007, aprovado pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal e, de acordo com a Norma 169 do PROTA, a intensidade turística definida para cada concelho não prejudica ações validamente autorizadas, informações prévias favoráveis válidas, anteriores à data de entrada em vigor do PROTA. Relativamente à manutenção de direitos adquiridos face ao licenciamento, na sequência do Pedido de Informação Prévia para um aldeamento turístico (PIP 01/2007), importa frisar que a apreciação e a decisão acerca dos elementos no âmbito do processo de licenciamento urbanístico é da competência da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
5. Relativamente aos Sistemas Ecológicos, o projeto (em todas as suas componentes), deverá apresentar soluções, em sede de RECAPE, para impedir a afetação (eliminação ou danificação) direta ou potencial de sobreiros e azinheiras em povoamento, para evitar a eventual mutilação, danificação, depreciação ou perecimento dos sobreiros e azinheiras em povoamento ou isolados potencialmente afetáveis, designadamente através de ajustes da implantação do projecto ou do recurso a técnicas, processos e materiais construtivos adaptados, de forma a minimizar eventuais impactes negativos significativos.
6. O projeto em avaliação dará origem a impactes positivos, moderadamente significativos para o concelho de Alcácer do Sal, na fase de exploração do projeto, em concreto no que se refere à criação de emprego, estimando o EIA 40/50 funcionários em permanência na fase de exploração do aldeamento turístico.
7. Em termos cumulativos com outros projetos, serão gerados impactes negativos sobre os Recursos Hídricos, pela diminuição dos aquíferos da região, sobre a Paisagem, pela descaracterização e consequente humanização, sobre os Solos e Uso do Solo, pela alteração da ocupação do território e pela criação de descontinuidade no mesmo.
8. Relativamente ao comentário emitido em sede de Consulta Pública, informa a CA que a entidade que gere as áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza é o ICNF, que integra a presente Comissão de Avaliação, sendo que o parecer elaborado referente aos Sistemas Ecológicos pretende precisamente acautelar e interditar a afetação de valores naturais em presença.

11. Parecer

Ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto *Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas"*, **condicionado** ao cumprimento das condicionantes, elementos a entregar, medidas de minimização, planos de monitorização referidas e das condições que a seguir se indicam:

1. Reformular, na CMAS, o projeto de licenciamento (Processo de n.º 45/2009) em consonância com o projeto de execução aprovado em sede de RECAPE.
2. Obter parecer favorável do projeto de execução pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.
3. Obter parecer favorável do projecto da ETAR, a qual está sujeita à emissão de título por parte da APA/ARH Alentejo. E ETAR a construir deverá garantir a estanquicidade de todas as suas infra-estruturas, de modo a evitar rupturas e a contaminação dos solos e do meio hídrico. O projecto deverá também prever a construção de uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR.
4. Desenvolver o projeto de execução em observância da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho), e da demais legislação e regulamentação com implicações florestais, em especial de defesa da floresta, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações foram sendo entretanto introduzidas, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro) bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente das servidões e restrições de utilidade pública e Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).
5. Demonstrar o cumprimento da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho), garantindo que não haverá afetação (abates ou danos nas raízes, troncos e ramos) de sobreiros e azinheiras em povoamento e núcleos que revelem valor ecológico elevado, e que, também no caso de exemplares isolados, possa conduzir ao seu perecimento ou evidente depreciação (cumprindo com o estipulado no disposto no n.º 4 do artigo 17.º do DL 169/2001 e no caso das soluções de enquadramento paisagístico, incidentes nos espaços exteriores e das operações de gestão florestal, agrícola, etc., cumprindo, também, as restrições às práticas culturais estipuladas no artigo 16.º do mencionado diploma) com a concretização física do empreendimento projetado, incluindo a implantação/ construção e os inerentes trabalhos e obras necessários, sem prejuízo dos eventuais abates e podas que se revelarem necessários e autorizáveis ao abrigo da citada legislação das medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios ou de proteção do sobreiro e da azinheira.

   O projeto terá, pois, de contemplar os seguintes aspetos:
   a) soluções para impedir a afetação (eliminação ou danificação) direta ou potencial de sobreiros e azinheiras em povoamento, designadamente através do ajuste da implantação dos edifícios, das estruturas, dos pavimentos e das infraestruturas do projeto, de modo a evitar o corte, arranque ou qualquer outra forma de afectação de exemplares de sobreiros ou azinheiras em povoamento;
   b) soluções, nas áreas de afetação potencial pelas infraestruturas, arruamentos, caminhos, pavimentos, etc., designadamente através de ajustes da implantação do projecto ou do recurso a técnicas, processos e materiais construtivos adaptados, para evitar a eventual mutilação, danificação, depreciação ou perecimento (que não são legalmente permitidos) dos sobreiros e azinheiras em povoamento ou isolados potencialmente afetáveis (aqueles em relação aos quais as operações de execução da obra – nomeadamente, aterro, escavação, compactação, construção, mobilização do solo – tivessem de ser efetuadas numa área até de 2vezes o raio de projeção da copa num mínimo de 4 metros e que tenham potencial para danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos).
   c) soluções para garantir que, nomeadamente nas áreas de povoamento de sobreiro, as obras e os trabalhos e práticas culturais da concretização e manutenção da integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores respeitam o disposto na legislação de proteção do sobreiro e da azinheira.
6. Garantir uma área de proteção com uma distância ao tronco correspondente à projeção horizontal do raio da copa no solo multiplicada por um fator de 2, com um raio nunca inferior a 4 metros, para acautelar que não são causados danos significativos no sistema radicular, que infringiriam o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do DL 169/2001.

   Assim, nas zonas de proteção de 2 vezes o raio (num mínimo de 4 metros) da copa de sobreiros e azinheiras não deverá proceder-se a escavações (nomeadamente para fundações, abertura de valas de infraestruturas, drenagem, abertura de caixas de arruamentos ou pavimentos e modelação do terreno inerente à construção dos edifícios, arruamentos, etc. Excepcionalmente e pontualmente, nomeadamente nas 5 situações referidas no aditamento apresentado, caso não seja possível encontrar alternativas para evitar a sobreposição de trabalhos ou elementos construídos, infraestruturas, etc. com a faixa de proteção de 2 vezes o raio (num mínimo de 4 metros) da copa, deverão ser aplicadas soluções técnicas minimamente invasivas que evitem danos significativos nas raízes, designadamente

prospecção prévia, tunelação em vez de abertura de valas, edifícios ou componentes básicos de edifícios executados em fábrica e montados no local sobre apoios pontuais, não utilização de fundações contínuas mas antes estruturas elevadas em relação ao solo, com número e área reduzidos de apoios estruturais, utilização de desvãos sanitários para instalações técnicas diversas, reduzindo a abertura de valas e minimizando escavações, etc.

Nas zonas de proteção de 2 vezes o raio (num mínimo de 4 metros) da copa de sobreiros e azinheiras não deverá proceder-se a aterros nem compactações. Excepcionalmente e pontualmente, caso não haja alternativas, nestas zonas de proteção deverão ser aplicadas soluções técnicas minimamente invasivas que evitem danos significativos nas raízes e apenas poderão ocorrer aterros ligeiros e em pequenas extensões para a eventual implantação (sem abertura de caixa) de arruamentos, caminhos, pavimentos estruturas, etc., utilizando processos, métodos e materiais construtivos que assegurem alguma permeabilidade e a não afetação do arvoredo protegido (sobreiros e azinheiras), designadamente as raízes (por exemplo: "grelhas de enrelvamento", protetores e outros dispositivos, materiais e processos construtivos que evitem impermeabilização e compactação excessivas e a escavação).

Nas soluções, obras, práticas culturais e trabalhos relativos à concretização e manutenção da integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores e na exploração florestal/agrícola, em áreas de povoamentos de sobreiro ou azinheira, não poderá haver: m*obilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural; mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%; mobilizações não efetuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%; intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.* Tanto em áreas de povoamento como de não povoamento não poderá haver *qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação*.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)

(Eng.ª Joana Venade)

(Arq.º José Nuno Rosado)

(Dr.ª Ana Pedrosa)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração Hidrográfica da Região Alentejo

(Eng.º João Freire)

Direcção-Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo

(Dr.ª Esmeralda Gomes)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

(Arq.º José Luís Faustino)

Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS)

(Arq.ª Joana Grilo)

Administração Regional de Saúde do Alentejo

(Dr.ª Tâmara Prokopenko)